

**MINUTA**  
**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 08/05/2000.

**Iniciada às 15H00 e encerrada às 20H00.**

**Aprovada em 15/05/2000 e publicitada através do Edital n.º 93/2000.**

*PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

*ORDEM DO DIA*

**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2000.
2. ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO DISTRITO DE COIMBRA – PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL INDISPENSÁVEL À DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.
3. VENDEDORES ÁMBULANTES DO CHOUPALINHO – REALOJAMENTO NO DENOMINADO PARQUE VERDE DO MONDEGO.

**II - FINANÇAS**

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. PAGAMENTOS – MÊS DE ABRIL DE 2000.
3. FORNECIMENTO DE EMULSÃO CATIONICA – RELATÓRIO.

**III - JURIDICO**

1. LAURA MARIA DA SILVA SIMÕES RASTEIRO E MARIA HELENA BERNARDES DA SILVA – PRÉDIO SITO NO PARQUE DE SANTA CRUZ – RECLAMAÇÕES.
2. CAFÉ GALERIA ALMEDINA - RESGATE DA CONCESSÃO.

**IV - PLANEAMENTO**

1. FEDER/PROCENTRO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO TOVINS/AREIRO-MALHA 7-RELATÓRIO FINAL E PEDIDO DE PAGAMENTO FINAL.
2. FEDER/PROCENTRO – EN 111 – 1 BENEFICIAÇÃO ENTRE CIDREIRA E COIMBRA/RELATÓRIO FINAL E PEDIDO DE PAGAMENTO FINAL.
3. IC3 – LIGAÇÃO PORTELA (EN17)/SOUSELAS (IP3)- ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA.

**V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

1. CONSTRUÇÕES BENTO & IRMÃO, LDA. – EDFÍCIO SITO NA RUA BERNARDO DE ALBUQUERQUE — REGTº Nº 43386/99.
2. ALBERTINO LOPES GUAPO – EDIFÍCIO SITO NA AV.ELISIO DE MOURA — REGTº Nº 10754/00.
3. CONSTRUÇÕES CORREIA MARQUES, LDA. –LOTEAMENTO, NO CASAL DE EIRA – REGTº Nº 5667/00.
4. CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS PROGRESSO DE COIMBRA, LDA. –LOTEAMENTO NA RUA DO ARNADO– REGTºS. 24202/99 E 25423/99.
5. ARMINDO DA CUNHA COSTA –LOTEAMENTO NA PALHEIRA – REGTº Nº 2163/00.
6. JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS – MORADIA EM RUÍNAS EM EIRAS – PROPOSTA DE DEMOLIÇÃO – REGTº 13499/00.
7. HABICOIMBRA – LOTEAMENTO NA PORTELADINHA – REGTº Nº 40706/99.
8. GRÁFICA DE COIMBRA, LDº. – INSTALAÇÕES FABRIS NA PALHEIRA – ASSAFARGE – REGTº.7610/00.
9. ALBERTO GAMEIRO MARQUES E FILHOS LTDº. – LOTEAMENTO NO ALTO DE LEÃO – FALA – REGTº.39620/99.
10. CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA – PROJECTO DE ARQUITECTURA DE EQUIPAMENTO SOCIAL A INSTALAR NO CASAL DOS BARREIROS – TOVIM DE BAIXO – REGT.º 189/00.
11. CONSORCHES, CHE'S – URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DA ARREGAÇA – REGT.º 13933/00.

**VI- OBRAS MUNICIPAIS**

1. INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E ARRANJOS EXTERIORES NA RUA MANUEL DA SILVA GAIO E RUA FREI BRÁS DE BRAGA EM COIMBRA – RECEPÇÃO PROVISÓRIA.

2. **RECTIFICAÇÃO DA E.M. 537-2, ADÉMIA/EIRAS – AUTO DE VISTORIA.**
  3. **RECTIFICAÇÃO DE PASSEIOS E PAVIMENTO NA RUA 1.º DE MAIO E LARGO DE S. SIMÃO – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.**
- VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
1. **REPAVIMENTAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES DO BAIRRO DE CELAS, INCLUINDO A REMODELAÇÃO DE UM TROÇO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-AJUSTE DIRECTO.**
- VIII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**
1. **FEIRA POPULAR DE COIMBRA/2000.**
- IX - DESPORTO**
1. **II TORNEIO INTERNACIONAL DE RUGBY - MEMORIAL “JÉPÉ”.**
- X - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**
1. **PASSES DE APOSENTADOS MUNICIPAIS.**
- XI - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

A reunião iniciou-se com a presença de:

<b>Presidente:</b>	Manuel Augusto Soares Machado
<b>Vice-Presidente:</b>	Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal
<b>Vereadores:</b>	Jorge Manuel Monteiro Lemos João António Faustino da Silva Luis Malheiro Vilar Manuel Moreira Claro José Francisco Pereira Rodeiro João Oliveira Torres Pardal Cassiano Rodrigues Pedro Afonso Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

Registou-se a ausência do Sr. Vereador José António da Silva Ferreira Ribeiro.



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

#### ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

#### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.**

O Sr. Presidente deu conhecimento dos assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas, designadamente:

##### **1. XII CONGRESSO DA ANMP.**

Do seu despacho n.º 591/PR/2000, de 20 de Abril, sobre a realização do XII Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses nos dias 5 e 6 de Maio de 2000 em Vilamoura, cuja representação do Município de Coimbra teve a seguinte composição:

- O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra e Vice-Presidente do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Manuel Augusto Soares Machado;
- Vereador substituto do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra – Luís Malheiro Vilar;
- Substituto do Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra – Maximino Godinho Morais;
- Presidente de Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal – João Evangelista Amado Ferreira Pimenta.

##### **2. SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO CENTRO.**

Do seu despacho n.º 600/PR/2000, de 20 de Abril, que aprovou e deferiu o descerramento da lápide em homenagem a António Portugal a realizar no próximo dia 20 de Maio pelas 17.30 horas, que será colocada na casa que lhe pertenceu, sita na Av.<sup>a</sup> Afonso Henriques, n.º 7 em Coimbra, onde se inscreverão versos do seu livro de curso.

### **3. CRESCER SAUDÁVEL.**

Do seu despacho n.º 637/PR/2000, de 3 de Maio, que autorizou a instalação do camião dos Serviços de Prevenção Rodoviária, na Praça Heróis do Ultramar junto ao topo norte do estádio, local onde é possível fornecer energia eléctrica, para o Programa de Animação Sócio-Educativa “Crescer Saudável”, nos termos da informação n.º 455, de 02/05/2000, da Divisão de Acção Socio-Educativa.

### **4. AMPLIAÇÃO REDE DE IP NA AVENIDA AEMINIUM .**

Do seu despacho n.º 638/PR/2000, de 03 de Maio, exarado sobre a informação n.º 353, de 26/04/2000, da Divisão de Equipamento Electromecânico, que adjudicou definitivamente a “Ampliação Rede de IP na Avenida Aeminium” a “M.T., Ld.<sup>a</sup> - Instalações Eléctricas Águas e Saneamento” pelo valor de 4.486.100\$00, acrescido de IVA e com prazo de execução de 30 dias.

### **5. LIGAÇÃO DO C.M. 1136 À SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANTUZEDE.**

Do seu despacho n.º 639/PR/2000, de 03 de Maio, exarado sobre a informação n.º 343, de 18/04/2000, da Divisão de Construção de Vias, que homologou o auto de recepção provisória da “Ligação do C.M. 1136 à sede da Junta de Freguesia de Antuzede”, devendo proceder-se à abertura do inquérito administrativo nos termos do art.º 205.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

### **6. ALIMENTAÇÃO A 15 KV DO PS E PT DO PARQUE VERDE.**

Do seu despacho n.º 640/PR/2000, de 03 de Maio, exarado sobre a informação n.º 338, de 18/04/2000, da Divisão de Equipamento Electromecânico, que adjudicou definitivamente a “Alimentação a 15 KV do PS e PT do Parque Verde” a “Hemapali – Montagens Eléctricas, Lda.”, nos termos do art.º 132.º do Decreto-Lei 59/99, pelo valor de 4.722.020\$00 acrescido de IVA à taxa em vigor, com prazo de execução de 30 dias.

### **7. PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VENDAS DE SANTANA A PONTE DE MOURELOS.**

Do seu despacho n.º 641/PR/2000, de 03 de Maio, exarado sobre a informação n.º 342, de 18/04/2000, da Divisão de Construção de Vias, que homologou o auto de recepção provisória da empreitada “Pavimentação da Estrada Vendas de Santana a Ponte de Mourelos”, devendo proceder-se à abertura de inquérito administrativo nos termos do art.º 205.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

### **8. CONSOLIDAÇÃO DAS MARGENS DA RIBEIRA DE EIRAS.**

Do seu despacho n.º 642/PR/2000, de 03 de Maio, exarado sobre a informação n.º 74, de 18/04/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, que autorizou a suspensão temporária da “Consolidação das Margens da Ribeira de Eiras” até estarem repostas as condições de trabalho e segurança aceitáveis, decorrentes da redução do caudal da Ribeira de Eiras.

### **9. FONTE DO CASTANHEIRO – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.**

Do seu despacho n.º 643/PR/2000, de 03 de Maio, exarado sobre a informação n.º 332, de 14/04/2000, da Divisão de Construção de Vias, que deferiu as telas finais correspondentes às obras de infraestruturas viárias, homologou o auto de recepção provisória da obra, devendo ser solicitado ao Promotor uma caução na quantia de 163.000\$00, valor correspondente a 10% do montante inicialmente previsto, para a execução da totalidade dos trabalhos de infraestruturas viárias, até que seja efectuada a Recepção Definitiva.

### **10. ALARGAMENTO/RECTIFICAÇÃO DA CALÇADA DO GATO.**

Do seu despacho n.º 644/PR/2000, de 03 de Maio, exarado sobre a informação n.º 341, de 18/04/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, que adjudicou definitivamente o “Alargamento/Rectificação da Calçada do Gato” a “Pavicoimbra, Obras Públicas e Particulares, Ld.<sup>am</sup>”, pela quantia de 15.873.915\$00, acrescida de IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 75 dias.

**11. QUEIMA DAS FITAS 2000 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPA DE LIGAÇÃO.**

Do seu despacho n.º 646/PR/2000, exarado sobre a informação do Gabinete de Imprensa de 11/04/2000, que aprovou a seguinte constituição de uma equipa de ligação entre a Câmara Municipal de Coimbra e a COQF/2000:

- Técnico Superior António J. Monteiro – Gabinete de Imprensa;
- Técnico Profissional Pedro Durães – Gabinete de Imprensa;
- Eng.º Pedro Neves – Divisão de Edifícios;
- Eng.º Luís Ricardo – Divisão de Edifícios;
- Eng.º Santos Costa – Divisão de Equipamento Electromecânico;
- Eng.ª Ana Sofia Morais – Departamento de Ambiente Salubridade e Abastecimento;
- Eng.º Luís Esteves – Companhia Municipal dos Bombeiros Sapadores.

Mais foi decidido afectar os funcionários necessários para assegurar a presença no recinto do Choupalinho das 8 às 23 horas de 02 a 20 de Maio; controlar o acesso de viaturas ao recinto e acompanhar os trabalhos de montagem, em ligação com a equipa acima referida.

**12. INSTALAÇÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA NO EDIFÍCIO CHIADO.**

Do seu despacho n.º 649/PR/2000, de 4 de Maio, exarado sobre a informação n.º 339, de 13/04/2000, da Divisão de Equipamento Electromecânico, que adjudicou em princípio a empreitada “Instalação Sistemas de Segurança no Edifício Chiado” a “TESEL - Sistemas de Segurança, Lda.”, pelo valor de 7.343.000\$00 (sete milhões trezentos e quarenta e três mil escudos), acrescido de IVA à taxa em vigor, com prazo de execução de 45 dias, devendo dar-se conhecimento da presente proposta de decisão aos outros concorrentes, cumprindo-se estipulado no art.º 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

**13. ACESSO À PRAIA FLUVIAL PELA MARGEM DIREITA DO MONDEGO – TORRES DO MONDEGO.**

Do seu despacho de 22/04/2000, que homologou o auto de consignação dos trabalhos que constituem a empreitada da obra “Acesso à Praia Fluvial pela Margem Direita do Mondego – Torres do Mondego”, adjudicada à firma “Henrique da Piedade Matos, Lda.”.

**14. RECTIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA TORNA.**

Do seu despacho de 19/04/2000, que homologou o auto de consignação dos trabalhos que constituem a empreitada da obra “Rectificação e Pavimentação da Rua da Torna”, adjudicada à firma “Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Lda.”.

**15. SISTEMA DE INCENTIVOS À UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA.**

Do contrato estabelecido entre o “Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento”, a “Direcção Geral de Energia”, a “Luságua- Gestão de Águas, S.A.” e os “Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra”, devendo o primeiro pagar ao terceiro outorgante uma comparticipação financeira no montante de 17.500.000\$00, destinada à execução de um projecto de investimento que será executado a favor dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e tem por objectivo a instalação de um sistema de valorização energética do biogás produzido na ETAR do Choupal, em Coimbra.

**16. INSTITUTO PARA A CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA (ICERR).**

Da transferência feita à Câmara Municipal de Coimbra, nos termos do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho ( que aprovou o Plano Rodoviário Nacional – PRN 2000) e do acordo de colaboração entre a Junta Autónoma de Estradas, dos seguintes troços de estradas:

- EN 17 do Km 3+420 (parque de estacionamento – Rotunda do Makro) ao km 4+548 (Entroncamento com a EN 110);
- EN 110.0 do Km 0+000 (Entroncamento com a EN 110) ao km 2+670 (Entroncamento com a EN 110.2);
- EN 1 do Km 187+536 (Cruzamento com a EN 110.2) ao KM 188+625 (Entrada da Ponte de St.ª Clara);
- EN 110.1 do Km 0+000 (Entroncamento com a EN 110) ao Km 0+987 (Estação de Ceira do C.F.Lousã);
- EN 110 do Km 18+810 (Entroncamento com a EN 17) ao Km 24+218 (Entroncamento com a EN 110.3);
- EN 110.2 do Km 0+000 (Entroncamento com a EN 110) ao Km 4+350 (Cruzamento com o IC2 (EN1).

**17. CARITAS DIOCESANA DE COIMBRA – PROTOCOLO.**

Da celebração do protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Cáritas Diocesana de Coimbra, ocorrida em 25/04/2000, cuja minuta foi aprovada na reunião do executivo realizada em 27/12/99.

#### **18. NOITES DO PARQUE – LICENÇA DE RECINTO.**

Que foi concedida a Licença de Recinto com Alvará 1/2000 à Comissão Central da Queima das Fitas/2000 da Associação Académica de Coimbra para a realização do programa “Noites do Parque”.

#### **19. DELEGAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE RESISTÊNCIA TIMORENSE.**

Da visita a Coimbra de uma Delegação do Conselho Nacional da Resistência Timorense no dia 10 de Maio, chefiada por João Carrascalão, prevendo-se a chegada pelas 16h00, a qual, por procedimento ajuste directo, nos termos do art.º 81.º do Decreto-Lei 179/99, de 8 de Junho, ficará alojada no Hotel Tivoli, cuja despesa é de 180.000\$00 e demais apoios constantes da informação n.º 119, de 02/05/2000, da Divisão de Relações Públicas e Protocolo, tendo sido ratificado por unanimidade o despacho da Sr.ª Vice-Presidente de 05/05/2000, que autorizou.

#### **20. LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS.**

Dos processos de obras (total de 371) objecto de despacho do Sr. Vereador João Silva dos dias 17 de Abril a 05 de Maio de 2000, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

**Despachos de deferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Abel Lopes Simões Gaspar	52277/99
Acacio Marques & Filhos – Soc. de Construções	11022/00
Adriano Travassos Marceneiro	58115/99
Agostinho das Neves Tejo	12084/00
Albertino Dias Costa	55737/99
Alexandra Isabel da Cunha Pinheiro	8349/00
Alexandre Virgílio Tomás Amado	5365/99
Alfredo Carvalho Anastacio	59503/99
Alipio Freire da Rocha	3434/00
Amélia de Almeida Pires Gameiro	870/00
Ana Paula da Silva Rodrigues Alegre Correia	12649/00
Angelo de Oliveira Primo	9158/00
Antonio Augusto dos Santos Jorge	51052/00
Antonio Carvalho Ferraz	10640/00
António de Carvalho Nabo	53738/99
António Gomes Branco	10127/00
António Gonçalves da Silva	8833/00
António Henriques da Silva Coelho	43463/99
Antonio Manuel Alves Lopes	6679/00
António Manuel Ferreira dos Santos	59790/99
António Manuel Ventura de Carvalho	49291/99
António Moisés Carvalho Dias	57866/99
António Simões Almeida	11705/00
Armando Manuel Marques Silva	3039/00
Armando Marques Gaspar Portela	5701/00
Artur de Almeida Ferreira	51313/99
Augusto Marques Fernandes	1646/00
Aurelio Marques Borges	3825/00
Bascol – Construção Civil, S.A.	14368/00
Belarmino da Costa Ferreira	4642/00
Bruno Carlos Filipe Reis Santos	10119/00
Bruno Carlos Filipe Reis Santos	10120/00
Bruno Luís Branco Veloso	53988/99
C.C. Messias de Carvalho, Lda	11412/00
C.C. Messias de Carvalho, Lda	11433/00
C.C. Messias de Carvalho, Lda	14054/00
Carlos Alberto Neves Nunes	45249/99
Carlos Alberto Rodrigues dos Santos	42449/99

Carlos Gomes	53296/99
Carlos Manuel Silva Tinoco	15373/00
Carlos Manuel dos Santos Duarte	3125/00
Carlos Manuel Ferreira de Oliveira	14887/00
Carlos Miguel Alves de Carvalho	14451/00
Carlos Morais Henriques	13049/00
Carneiro & Almeida, Lda	2978/00
Casimiro Marques Carrasqueira	6293/00
Centro Social de S.José	58482/99
Clínica Medico Dentaria de Taveiro, Lda	5440/00
Coimpack – Embalagens, Lda	1264/00
Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.	7610/00
Construções António Carrinho, Lda	10639/00
Construções António Carrinho, Lda	15220/00
Construções Correia & Marques, Lda	50739/99
Construções Correia & Marques, Lda	50740/99
Construções Residenciais Progresso de Coimbra	7628/00
Dias de Carvalho & Gonçalves, Lda	14438/00
Duaconser – Sociedade de Construção Civil, Lda	17937/00
Dulce Maria Jesus Matias	10594/00
Ernesto Manuel Oliveira Moura	6377/00
Fernandes & Calado, Lda	54920/99
Fernandes & Calado, Lda	54921/99
Fernandes & Calado, Lda	8165/00
Fernando da Silva Tavares	544/98
Fernando Jorge Martins Marques Batista	1242/00
Fernando Manuel de Carvalho Ferreira Pimenta	4988/00
Fernando Marcelino Tomé	13732/00
Francisco da Cruz Nunes Fragoso	10746/00
Francisco Filipe Martins Simões Norton	10295/00
Franklim Lopes Simões	56910/99
Gil Marques	16377/00
Gracinda Mano Canais	15145/00
Horácio Aguiar de Almeida	9287/00
Imobastos, Lda	14629/00
Imoriver – Imob. E Const. Coimbra Lda	54373/99
Isabel Margarida de Melo Rodrigues Pereira	17718/00
João António dos Reis Campos Serafino	14098/00
João Carlos dos Santos Lopes	34287/99
Joaquim Antunes dos Santos, Lda	11683/00
Joaquim das Neves Morais Leite	7290/00
Joaquim de Jesus Lourenço	59035/99
Joaquim Ferreira Vilão	11946/00
Jorge Humberto Correia dos Santos Nazareth	11158/00
Jorge Manuel Ferreira Relvão	436/00
José Antonio Antunes Damas	7354/00
José Carlos da Silva Alves	14373/00
José Cortez Soares Magalhães	2379/00
José da Costa Simões	2962/00
José Diamantino de Oliveira Martins	49946/99
José do Couto Feliciano	24599/99
José Gomes Gaspar	59502/99
José Joaquim Costa Martins	38711/99
José Luís das Neves Gonçalves	13111/00
José Manuel Coutinho Rolo	53759/99
José Manuel da Fonseca Loureiro Pratas	9666/00
Jose Manuel Duarte Seco	8560/00
José Maria dos Santos	1833/00
José Marques	2965/00
José Prior Lucas	12876/00
José Simões Leite	6110/00

José Taborda Ferreira Gaspar	967/00
Jossan – Construções, Lda	16566/00
Julio Duarte Silva	53574/99
Justino Dias Araujo Fernandes	17925/99
Lidia Maria Freitas Romeiro Pereira	10758/00
Limocos – Soc. Const. De Moveis e Imoveis, Lda	12640/00
Limocos – Soc. Const. De Moveis e Imoveis, Lda	12641/00
Lodicol – Sociedade de Construções, Lda	53294/99
Lucas & Filhos – Comércio Geral e Internacional	4193/00
Luís da Silva Marques	49299/99
Luís Ramalho Ferreira Mano	38483/99
Lurdes & Santos, Lda	6586/00
Lusorio, Sociedade de Construções, Lda	58426/99
M.S. Domingues – Construções, Lda	5577/00
M.S. Domingues – Construções, Lda	5578/00
M.S. Domingues – Construções, Lda	5579/00
M.S. Domingues – Construções, Lda	5580/00
Manuel Augusto da Silva Portazio	11431/00
Manuel Carvalho Rosado	13241/00
Manuel Jorge Simões Teixeira	32272/99
Manuel Pedro Lourenço Marques	1378/00
Maria Alice Lucas Cortesão	4793/00
Maria Carmen Benayas Luna	9123/00
Maria Conceição Reis Sousa Simões Pereira	312/00
Maria da Encarnação Marques Soares	9296/00
Maria da luz Soares Ferreira	6886/00
Maria de Fátima Lemos da Cruz da Silva	16149/00
Maria do Rosario Santos Gomes	6301/00
Maria Emília Mascarenhas Mexia Santos	5675/00
Maria Engrácia Bento de Sousa	14989/00
Maria Gabriela Miranda Correia F. Fernandes	10063/00
Maria Graça Rosa Fonseca Simões	17944/00
Maria Lucia dos Santos Cruz	2756/00
Maria Luisa Dias Mano	47433/99
Maria Saudade Ferreira Serens dos Santos	13902/00
Maria Saudade Ferreira Serens dos Santos	14095/00
Marino Fernandes Marques	3671/00
Mario João Simões Soares	15216/00
Mario Neves Craveiro	7621/00
Mário Rui Lopes dos Santos	59825/99
Miguel Batista, Lda	7524/00
Nuno Miguel da Silva Neves	1259/00
Olga geraldés Xavier	7345/00
Orlando Manuel de Figueiredo Carvalho	14214/00
Óscar da Cunha Dias	12614/00
Padaria, Pastelaria Panorama, Lda	12896/00
Pascoal & Pascoal, Construções, Lda	14366/00
Paula Cristina Bogalho Cardoso	7854/00
Paulo Alexandre Ferreira Pereira	58143/99
Paulo José Alves Cortez Ferreira	30894/98
Pedro Manuel Bernardes Lourenço	58040/99
Penelope Elizabeth Stonehouse David	41643/99
Porfirio Rodrigues Pinheiro dos Reis	11920/00
Predicentro – Predial do Centro, Lda	11446/00
Predicentro-Predial do Centro, Lda	10910/00
Quintas & Santos, Lda	45760/99
Rainha da Baixa – Actividade Hoteleira, Lda	16424/00
Ramiro José Correia Rodrigues	8035/00
Raul Cardoso	57934/99
Reis & Figueiredo, Lda	13243/00
Reis & Figueiredo, Lda	13244/00

Remaquino – Reparações de Maq. Industriais L	11313/00
RPM, Ideias e Comunicação-Serv.Comp.Gráfica	30574/99
Rui Pedro Vieira Gonçalves Gomes	2632/00
Rui Salvador Frutuoso da Costa	1640/00
Serafim das Neves Marques	52165/99
Sergio Caetano Alfafar	17348/00
Sergio Manuel Rodrigues Lopes	16871/00
Sergio Marco de Assunção Ferreira	15362/00
Sergio Miguel Pinto Elias	2644/00
Silvana Vaz	2083/00
Silvino da Silva Serra	15228/00
Solaco – Sociedade de Lavandarias Coimbra, Lda	39293/99
Telecel – Comunicações Pessoais, S.A.	10586/00
Teresa Maria de Melo F.B. Barreiros Antunes	13125/00
Tricentro – Construção Civil, Lda	13739/00
Tricentro – Construção Civil, Lda	2360/00
Urbicentro – Emp. Urb. E Cons. do Centro	17144/00
Vasco Manuel Gomes	14215/00
Victor de Carvalho Junior	11031/00
Victor Lourenço Rei	28388/98
Victor Manuel Bento Baptista	11153/00
Victor Manuel Duarte Silva	4616/00
Victor Manuel Melo de Carvalho	7626/00

**Despachos de indeferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Aires Helena Branco	10617/00
Alberto Pimentel Dias Serralheiro	48605/99
Alfredo Manuel Alves Lucas	51768/99
Ana Paula da Silva Duarte Rodrigues	46449/99
Angelo Nunes Coelho	54905/99
António Dias de Sousa	1437/00
Antonio Maria Correia Pimentel	6392/00
António Mario de Almeida Curado	53962/99
Armindo António Vagos Neto	59583/99
Artur Henriques dos Santos	58485/99
Augusto Lopes & Virgílio, Lda	342/00
Avelino Manuel Monteiro Gil	53890/99
Baltazar Pereira Pancas Carvalho	59007/99
Carlos Manuel da Fonseca Ferreira	44253/99
Cesar e Filho – Compra e Venda de Prop., Lda	58653/99
Compralar-Sociedade Const. Urbanizações, Lda	1965/00
Cristina Maria Raimundo Alves	21290/99
Dan Cake (Portugal), S.A.	34653/99
Duel – Construções, Lda	59324/99
Eduardo José Caetano Marques Isidoro	4985/00
Elsa Maria Murta Jorge Gonçalves	39785/99
Emílio Batista	50717/99
Ermelinda Ventura Pereira Forte Ferrão	3814/00
Ernesto Inacio de Oliveira	46810/99
Filinto da Silva Soares	14900/00
Francisco de Almeida	6078/00
Gelcentro – Comércio Prod. Alim. Congelados L	53157/99
Henrique Manuel Gonçalves Batista	2116/00
J. Silverio – Mobiliário e Decorações, Lda	8336/00
Jacinto Seça da Silva Correia	4634/00
João Pereira Henriques	35627/99
José Alberto Gonçalves dos Reis	3037/00
José António	4779/00
José Ferreira Alves Luro	1376/00
José Gomes Claro de Almeida	13732/99
José Manuel Fonseca da Silva	46357/99



José Maria das Neves Cruz e Santos	48775/99
José Ventura Lopes	45730/99
Julio Dinis Cavaco	55116/99
Luís Manuel Videira de Oliveira	46452/99
Marfer – Construções Cívicas, Lda	58053/99
Maria Alice de Oliveira Marques G. Carvalho	37914/99
Maria Cecília dos Santos Rito	50673/99
Maria da Soledade Santos Batista Magalhães	874/00
Maria do Carmo Rodrigues Andrade Neves	45721/99
Maria do Ceu Coelho	44454/99
Maria Eugénia Bonito Nunes Martins	51316/99
Maria Fernanda Correia Moreira Santos Costa	46355/99
Maria Fernandes	3423/00
Maria Gaspar da Silva Carvalho	46512/99
Maria Rolão Ribeiro Leal	13025/99
Mário Augusto Correia Pereira	42376/99
Mário Augusto Correia Pereira	42474/99
Nacional Leasing – Locação Financeira, S.A.	6581/00
Olimpio dos Santos Soares	47734/99
Omala Imobiliária e Gestão S.A.	667/00
Paulo Eduardo Cristão Correia	2676/00
Paulo Jorge Rodrigues da Silva Matias	5666/00
Pedro de Almeida Gonçalves	43457/99
Ramiro Augusto da Costa	59079/99
Silva, Rodrigues & Carpinteiro, Lda	42902/99
Vitor Roberto da Costa Neves	44469/99

**Despachos de notificação** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Adelino Manuel Batista Trindade	11652/00
Agostinho Jorge Martins de Sousa	127/99
Alberto Branco Cortesao	49449/99
Almiro Pereira dos Santos	40423/99
Ana Margarida Lourenço Regêncio Macedo	42763
Ana Maria Fortes de Brito	8036/00
António do Vale Leitão	38303/99
Antonio Jorge Rebelo Marques Cocenas	9281/00
António Manuel Santos Nogueira	48570/99
Auto Moraes & Duarte, Lda	14624/00
Carlos da Silva Rodrigues	12857/00
Carlos Manuel Simões Neves Salgueiro	32886/98
Carlos Simões Rodrigues	30570/99
Casimiro Marques Carrasqueira	6294/00
Churrasqueira da Pedrulha Soc. Hoteleira, Lda	54878/99
Delfim Manuel Coelho Rebelo	57708/99
Domingos José Ferrugento	10614/00
Dulce Isabel Ribeiro Ferreira	58044/99
Elvira de Moura	15367/00
Emídio Adelino Pereira	52191/99
Energicentro	11300/00
Fernando José da Cunha Rendilho	3353/00
Fernando Pratas Saramago	3130/00
Francisco Augusto Correia	970/00
Francisco Luís da Silva Ribeiro	14732/00
Francisco Ribeiro Nunes	5412/00
Francisco Ribeiro Nunes	5414/00
Gris Alpha, Gestão e Comercialização, Lda	11930/00
Helder Manuel Barata	1033/00
Helena Maria Fernandes Veigas	14420/00
Hilário da Conceição Mendes	16426/00
Inducentro	38512/99
Isabel Maria Fresco das Neves Simões Pião	509/00

Joaquim do Sacramento Gonçalves	45673/99
José dos Santos Jacob	9884/00
José Fernando Rodrigues	55327/99
José Mendes de Almeida	58520/99
Laura Maria Ferreira Bandeirinha	2979/00
Luís Leite das Neves	15358/00
Lurdes Maria Sousa Borges Veloso	32546/99
Manuel Afonso Brigas	5437/00
Manuel Sequeira Gonçalves Bogalho	13904/00
Maria Adelaide Barreto Ferreira	6569/99
Maria da Conceição A. Silva Sanches Pereira	45808/99
Maria da Purificação da Costa Valente	4620/00
Maria de Fátima Pereira Pratas do Vale	8662/00
Maria Graciosa Marques	10739/00
Maria Helena Mateus Ferreira Machado	6875/00
Matobra – Represent. e Materiais de Const. Lda	6686700
Nelson Delgado Pascoal Ribeiro	11936/00
Nova 4 – Promoção Imobiliária Lda	15285/99
Nuno Miguel Simões Soares	2114/00
Pascoal & Pascoal, Construções Lda	57718/99
Paulo Alexandre Marques Fernandes	5324/00
Pedro Rafael Girão Medina	13539700
Servotravões, Serv. Rápidos Travões e Motor	15130/00
Sílvio da Silva Simões	59783/00
Sonicel, S. A.	14096/00
Urbanizações e Construções, E.C. Costa, Lda	28514/98
Valentim dos Reis	2970/00

**Despachos mandando informar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Acessorigas-Soc.Com.Rep.Mat.Eq.Comp. de Gás, LD	12615/00
Acessorigas-Soc.Com.Rep.Mat.Eq.Comp. de Gás, LD	12616/00
Ana Paula Caetano dos Santos	6296/00
António Gonçalves Duarte	13119/00
António Manuel Mendes Ferreira	11511/00
Carlos Manuel Condesso Soares	45130/99
Cecília Maria dos Santos de Oliveira	7575/00
Conceição Borges Batalha	13354/00
Condomínio Prédio 58 Rua Capitão Pereirinha	49980/99
Diamantino das Neves Baptista	8357/00
Emilia Marques de Sousa Silva	2366/00
Eurotransporte Anselmo	17844/00
Francisco Luís Galvão Medeiros Loureiro	35611/99
Gabriela Maria Verdier da Silva Sousa Correia	10323/00
Instituto Estudos Regionais Urbanos Univ Coimbra	12237/00
João Pedro Parente Santos Ferreira	14225/00
Joaquim Augusto Marques Baptista	5935/00
Joaquim Augusto Marques Baptista	5936/00
Joaquim Augusto Marques Baptista	5938/00
Junta de Freguesia de Santa Cruz	8708/00
Maria dos Anjos	5046/00
Mario Florio Miranda	10079/00
Martinho Manuel Alves Carvalho	11941/00
Modelo Hiper – Exp. de Centros Comerciais, S A	7312/00
Natalino Alves Ferreira	6559/00
Nova Anobra – Empreendimentos Imobiliários LD	33905/99
Pinto Duarte Medeiros Associados Soc Advogados	40180/99
Rui Manuel Castro de Frias	9628/00
Susana Isabel Rodrigues Amaro	3390/00
Tele Atlas	15556/00
Victor Salgado Simão Sequeira	47669/99

**Despachos mandando certificar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Abrocol Construções, Lda	15475/00
António Soares Mendes	15957/00
Construções Carrasqueira & Freire, Lda	18195/00
Cristina Maria Medeiros Simões	16663/00
Julio Manuel Cortez Dias	17943700
Maria Graça Cardoso	16664/00
Regina Maria Alves Freire Gonçalves	15880/00

**Despachos para parecer** nos termos das informações técnicas dos serviços:

António Padua Costa Nogueira	14065/94
Assembleia Geral Cond Predio 158 Av João D Ramos	11527/00
Ches Consorches	17370/00
Direcção de Estradas Coimbra	18052/00
Fernanda da Conceição Miranda	57335/99
Ginásio Clube de Antuzede	12574/00
Junta de Freguesia de Almalaguês	39119/99
Narc Nucleo Arquitectos Região Coimbra	18222/00

**Despachos para audiência prévia** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Paula Cristina Cardoso Alves Oliveira Bacalhau	41923/99
União Desportiva de Logo de Deus	4910/00

**Despachos para arquivar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Almeida Henriques & CA, Lda	14698/00
Antonio Inacio Correia Nogueira	58029/99
Antonio Mendes Pereira	19451/98
DHV Manegement Consultants	5837/00
Lusa Administradora	13097/00
Metro Mondego	10801/00
Universidade de Aveiro	15025/00
Universidade de Coimbra Departamento Matemática	3471/00
Verónica Alves Mendes	16657/00

**Despachos para embargar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Aires Manuel dos Santos Dinis	50478/99
António Pais Loureiro	5100066/00
Centro Popular de Trabalhadores Sobral Ceira	2082/00
Coop. Habit. Ec. Mondego, CRL	5100060/00
Coop. Habit. Ec. Mondego, CRL	5100061/00
Coop. Habit. Ec. Mondego, CRL	5100062/00
Coop. Habit. Ec. Mondego, CRL	5100063/00
João Carlos Oliveira Rodrigues e Filhos, Lda	5100065/00
Maria José da Silva Borges Barros Lucas	8474/00

**21. CO-INCINERAÇÃO.**

Sobre este assunto o Sr. Presidente deu conhecimento do seu despacho n.º 589/PR/2000, de 19 de Abril, cujo teor a seguir se transcreve:

“Considerando que a Câmara Municipal de Coimbra em cooperação com a Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, a PRO URBE – Associação Cívica de Coimbra e a Universidade de Coimbra, está empenhada no debate tecnicamente sustentado sobre o processo da co-incineração e as suas alternativas;

Considerando que nesse sentido é necessário promover um programa de informação pública, organizando iniciativas com especialistas;

Considerando que para concretizar estas iniciativas é necessário um mínimo de recursos financeiros, com vista a garantir uma boa organização e o seu êxito;

Considerando que esta realização conta com o apoio já declarado da Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, que tem como seu princípio e objectivo, intervir na defesa, conservação e melhoria do ambiente em Portugal;

Considerando que se prevê a sua concretização através de um Forum Internacional a realizar em 20 de Maio e 3 de Junho, conforme informado na reunião da Câmara Municipal de 10 de Abril de 2000;

Considerando que é urgente proceder a uma transferência de 4 200 000\$00 (quatro milhões e duzentos mil escudos), a fim de dar resposta a compromissos de organização já assumidos;

Considerando o previsto no nº. 3 do artº. 68º. Da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro;

Determino:

1 – Que o Forum sobre co-incineração seja organizado em cooperação com a Quercus – Associação Nacional da Conservação da Natureza;

2 – A transferência de 4 200 000\$00 (quatro milhões e duzentos mil escudos) para a Quercus - Associação Nacional da Conservação da Natureza com o NIPC 501736492, com registo público de Estatutos publicados no Diário da República, III Série, nº. 135 de 12 de Junho de 1996, para apoio à organização do Forum, por contrapartida da rubrica do Orçamento Municipal 06-04 09 01 04.”

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3044/2000 (08/05/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente 589/PR/2000, de 19 de Abril, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **22. GRUPO FOLCLÓRICO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA.**

O Grupo Folclórico da Universidade de Coimbra irá participar em regime de permuta na Festa da Cereja promovida pelo Grupo Folclórico de S. Pedro de Paus a realizar no dia 03 de Setembro de 2000 na localidade de S. Pedro de Paus, concelho de Resende.

Face ao exposto e com base na informação n.º 354, de 10/04/2000, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3045/2000 (08/05/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 03/05/2000, que autorizou a utilização do Autocarro Cidade de Coimbra para o transporte dos participantes na iniciativa promovida pelo Grupo Folclórico de S. Pedro de Paus a realizar no dia 03 de Setembro de 2000 na localidade de S. Pedro de Paus, suportando os custos cujo orçamento ascende a 55.781\$00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e um escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **23. RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE TROUXEMIL.**

Solicita o Rancho Folclórico e Etnográfico de Trouxemil apoio à Câmara Municipal de Coimbra através da disponibilização de transporte para a participação no “VI Festival Internacional de Folclore de S. Martinho de Escapães” a realizar no dia 1 de Julho de 2000 na localidade de Santa Maria da Feira.

Face ao exposto e com base na informação n.º 353, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3046/2000 (08/05/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 03/05/2000 que autorizou a utilização do Autocarro Cidade de Coimbra para transporte do Rancho Folclórico e Etnográfico de Trouxemil a Santa Maria da Feira no dia 01/07/2000, suportando os encargos no valor de 32.813\$00 (trinta e dois mil oitocentos e treze escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **24. ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA FREGUESIA DE CERNACHE.**

Solicitam as escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Freguesia de Cernache apoio à Câmara Municipal de Coimbra através do transporte dos alunos a fim de efectuarem visitas de estudo à Cidade de Coimbra: Igreja de Santa Cruz, Jardim da Manga, Mercado D. Pedro V e Parque de Santa Cruz.

Face ao exposto e com base na informação n.º 407, de 13/04/2000, da Divisão da Acção Sócio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3047/2000 (08/05/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 03/05/2000, que autorizou a utilização de 4 autocarros da carreira urbana dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra para transporte de alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Cernache n.º 1, Cernache n.º 2, Feteira e Vila Pouca, a fim de realizarem uma visita de estudo à Igreja de Santa Cruz, Jardim da Manga, Mercado D. Pedro V e Parque de Santa Cruz, nos próximos dias 8, 9, 10 e 11 de Maio do corrente ano, suportando os custos no valor previsional total de 42.000\$00 (quarenta e dois mil escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **25. JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE ARZILA.**

Solicita o Jardim de Infância de Arzila apoio à Câmara Municipal de Coimbra através do pagamento do aluguer de autocarro para transporte de 21 crianças daquele estabelecimento e 15 crianças da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Arzila à Casa Municipal da Cultura, a fim de efectuarem uma visita à Biblioteca Infantil / Ludoteca, no próximo dia 10 de Maio de 2000.

Face ao exposto e com base na informação n.º 440, de 20/04/2000, da Divisão de Acção Socio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3048 /2000 (08/05/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 03/05/2000, que autorizou a utilização de um autocarro da carreira urbana dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, para transporte das crianças daqueles estabelecimentos de educação e ensino à Casa Municipal da Cultura, a fim de efectuarem uma visita à Biblioteca Infantil / Ludoteca, no próximo dia 10 de Maio de 2000, suportando os custos no valor previsional de 8.400\$00 (oito mil e quatrocentos escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **26. ESCOLA EB 2,3 DR.ª MARIA ALICE GOUVEIA.**

Solicita a Escola EB 2,3 Dr.ª Maria Alice Gouveia, apoio à Câmara Municipal de Coimbra através da disponibilização de transporte a um grupo de 40 alunos e professores acompanhantes, ao Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro a fim de participarem no EquaMat (competição matemática) no próximo dia 10 de Maio do corrente ano.

Face ao exposto e com base na informação n.º 432, de 18/04/2000, da Divisão de Acção Socio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3049/2000 (08/05/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 03/05/2000, que autorizou a utilização do Autocarro “Cidade de Coimbra” , para transporte de um grupo de 40 alunos e professores acompanhantes ao Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro a fim de participarem no EquaMat (competição matemática) no próximo dia 10 de Maio de 2000, suportando os custos no valor previsional de 32.813\$00 (trinta e dois mil oitocentos e treze escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **27. COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DO TRABALHADOR.**

Solicita a USC/CGTP – IN o apoio da Câmara Municipal de Coimbra através da disponibilização de autocarro ao Rancho Folclórico Flores das Parreiras, ao Rancho Folclórico Flores das Cortes de Semide e Rancho Folclórico Mártir de S. Sebastião das Casas Novas, no dia 01 de Maio de 2000, por pretender incluir no Programa Comemorativo do 1.º de Maio a realização de um festival de Folclore.

Face ao exposto e com base na informação n.º 395, de 19/04/2000, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3050/2000 (08/05/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 26/04/2000, que autorizou a utilização de um autocarro para transporte dos ranchos acima mencionados no dia 1 de Maio de 2000, suportando os custos cujo orçamento ascende a 25.200\$00 (vinte e cinco mil e duzentos escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **28. COORDENAÇÃO CONCELHIA DA EXTENSÃO EDUCATIVA.**

Solicita a Coordenação Concelhia da Extensão Educativa apoio à Câmara Municipal de Coimbra através da disponibilização de transporte a 2 grupos de 50 formandos de Lisboa, a fim de realizarem uma visita de estudo ao Palácio de Belém, Jerónimos, Palácio de S. Bento, Museu da Marinha e Planetário, nos próximos dias 6 e 27 de Maio do corrente ano.

Face ao exposto e com base na informação n.º 428, de 18/04/2000, da Divisão de Acção Socio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3051/2000 (08/05/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 26/04/2000, que autorizou a utilização do autocarro “Cidade de Coimbra” para transporte de 2 grupos de 50 formandos de Lisboa, nos próximos dias 6 e 27 de Maio do corrente ano, suportando os encargos no valor total de 131.250\$00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **29. JUNTA DE FREGUESIA DE VIL DE MATOS.**

Solicitou a Junta de Freguesia de Vil de Matos apoio à Câmara Municipal de Coimbra através da disponibilização de transporte de alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vil de Matos a Lisboa, a fim de efectuarem uma visita de estudo ao Jardim Zoológico, Monsanto e Oceanário, no dia 1 de Maio de 2000.

Face ao exposto e com base na informação n.º 406, de 13/04/2000, da Divisão de Acção Socio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3052/2000 (08/05/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 27/04/2000, que autorizou a utilização do autocarro “Cidade de Coimbra” para transporte de alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vil de Matos a Lisboa, no dia 1 de Maio de 2000, suportando os encargos no valor de 68.250\$00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.**

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR MANUEL CLARO.**

#### **1. REDE SESAME – PARTICIPAÇÃO DE COIMBRA NO 13º. FORUM INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS.**

O Sr. Vereador Manuel Claro deu conhecimento da presença da delegação de Coimbra no 13º Forum Internacional de Negócios em Lafayette nos Estados Unidos, que decorreu de 26 de a 29 de Abril último, integrado na rede Sesame, da qual Coimbra faz parte. O Forum decorreu com a participação de 17 cidades, tendo sido admitidas duas novas cidades: Parma ( Itália ) e Vaasa ( Finlândia ) e excluídas as cidades de Concepcion (Chile), Cordoba (Argentina) e Maidstone (Reino Unido). Candidataram-se as cidades Bauru ( Brasil ), havendo algum interesse desta cidade de se geminar com Coimbra, e Douala ( Camarões ). Disse ainda que o forum teve uma grande participação de empresários, já que a cidade tem uma dinâmica empresarial bastante forte. Os empresários da delegação tiveram cerca de vinte contactos empresariais sentindo-se entusiasmados com as oportunidades de negócio.

Referiu ainda que o próximo Forum previsto para a cidade de Korolev (Rússia) em 2001, não se realizará por falta de condições, e será realizado em 2002 na cidade de Badalona, em Espanha, sendo entretanto calendarizadas várias

reuniões sectoriais de negócios, porque algumas cidades têm interesses em certas áreas específicas e, desse modo participarão nesses eventos. participam nessa base. O encontro foi bastante proveitoso, com uma excelente organização, salientando o apoio dado a toda a equipa pela Srª. Engª Helena Terêncio e a Drª. Margarida Silva.

### **2. 14º ENCONTRO NACIONAL DE DEFICIENTES.**

O Sr. Vereador Manuel Claro referiu que, em representação do Sr. Presidente, esteve presente na sessão de encerramento do 14º Encontro Nacional de Deficientes subordinado ao tema “Pela Igualdade e Não à Discriminação”. A C.N.O.D. têm em construção umas novas instalações que deverão ser inauguradas no dia 2 Dezembro, dia Nacional da Reabilitação. Referiu ainda algumas das preocupações que foram colocadas, nomeadamente: na necessidade de haver uma certa quota para os recrutamentos de deficientes para Administração Pública, incrementar as acessibilidades dos deficientes aos diversos edifícios públicos e o apoio generalizado ao deficiente no ensino, no desporto e noutras vertentes importantes. No encontro foi reconhecido o apoio claro e inequívoco da Câmara Municipal, quer ao Encontro, quer às diversas iniciativas que se têm realizado, o que lhe apraz registar.

### **3. CIDADES SAUDÁVEIS.**

Finalmente o Sr. Vereador Manuel Claro referiu que esteve presente no convívio estabelecido com o Conselho de Administração da Rede das Cidades Saudáveis, na passada 5ª Feira, no Basófilas.

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR GOUVEIA MONTEIRO.**

#### **1.EXPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA ALTA DE COIMBRA.**

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que lhe chegou uma exposição da Associação para o Desenvolvimento e Defesa da Alta de Coimbra, através do Sr. Augusto Alfaiate, e que a propósito da entrega de um abaixo assinado sobre poluição sonora e segurança na Alta de Coimbra, faz um levantamento de vários problemas, tais como: recolha de lixo; deformação dos pavimentos; instalações eléctricas dos edifícios para prevenção de combate ao fogo; medidas, no âmbito do trânsito e estacionamento; medidas de combate à poluição sonora e da necessidade de monitorização do ruído face à proliferação de bares e outros estabelecimentos de diversão nocturna.; considerações sobre o problema de desertificação da Alta e a necessidade de tomar medidas que lhes ponham cobro. Finalizando, propõe a constituição de um grupo de trabalho multidisciplinar, que, no entendimento do Sr. Vereador, parece de toda a utilidade tomar em consideração, dado o número de problemas da Alta e a disparidade de tratamento que vai sendo sentida relativamente à zona baixa da cidade, sobretudo ao nível dos pisos das ruas.

#### **2.LICENÇAS DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA NO CENTRO HISTÓRICO.**

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que depois da resposta que o Dr. João Silva deu relativamente ao preço desincentivador desse tipo de licenças no Centro Histórico, faria todo o sentido uma aplicação faseada, com uma taxa progressiva que no 2º e 3º período provocasse um agravamento substancial do pagamento da licença, para impedir que se arrastem no tempo. Disse ainda que fazia todo o sentido baixarem-se essas taxas e então fazer-se o agravamento pelo arrastamento, sendo este um contributo para que as pessoas possam recuperar as fachadas das suas casas.

#### **3.PLANO DIRECTOR MUNICIPAL.**

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que gostaria de saber o ponto de situação da discussão do Plano Director Municipal . O anúncio foi publicado no dia 28 de Março, dando trinta dias para as pessoas apresentarem sugestões. No entanto, como o Sr. Presidente referiu que ia sair nova legislação no início de Abril e portanto os prazos seriam alterados, seria oportuno saber o que se deve dizer de facto aos municípios e instituições que tenham questões a apresentar, e saber-se quando começa e termina esse período inicial de sugestões por parte dos municípios.

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR LUIS VILAR.**

#### **1. PERFIL DE SAÚDE DE COIMBRA.**

O Sr. Vereador Luis Vilar deu conhecimento de uma reunião de trabalho no dia 19 de Abril, em que estiveram envolvidas as seguintes Entidades: Administração Regional de Saúde, Direcção Regional de Educação do Centro, Centro Regional de Segurança Social, Direcção Regional do Ambiente, Instituto Nacional de Estatística e Invesvita . Disse ainda que foi adoptado como medida reuniões bimensais, sendo que em cada reunião cada uma destas instituições

apresentará o seu trabalho para que se possa chegar ao final do ano 2000 com o perfil de saúde de Coimbra devidamente analisado e com as medidas a propor às entidades competentes, sendo este um dos objectivos da organização mundial de saúde. Encontra-se marcada nova reunião do grupo de trabalho para o dia 15 de Junho.

No mesmo âmbito deu também conhecimento da reunião Conselho de Administração das Cidades Saudáveis, no passado dia 4 de Maio, em Coimbra, onde se insere o programa de “crescer saudável” e onde está também definido o perfil de saúde. Se Coimbra chegar até ao fim do ano 2000 com o perfil definido, será a terceira cidade do País depois da Amadora e Seixal a fazê-lo. Disse ainda que vai decorrer na Dinamarca de 5 a 10 de Junho próximo, uma reunião para apresentar, quer os programas das cidades saudáveis, quer o início deste trabalho.

## **2. 111º. ANIVERSÁRIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRA.**

O Sr. Vereador Luis Vilar informou que esteve presente no 111º aniversário dos Bombeiros Voluntários de Coimbra, no passado dia 30 de Abril, onde foram apresentados agradecimentos à Câmara Municipal e em particular ao Sr. Vereador João Silva pela colaboração que tem sido prestada, na definição dos apoios que têm sido concedidos àquela Instituição em que se engloba um carro que foi baptizado pela cooperação com o nome “Cidade de Coimbra”.

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR FRANCISCO RODEIRO.**

#### **1. QUEIMA DAS FITAS.**

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que visitou o recinto onde decorrem os festejos da Queima das Fitas, antes e durante os festejos, verificando que a solução encontrada em termos de piso não é a mais conveniente. A quantidade de lama é imensa, e, por outro lado, onde foi colocada casca de pinheiro, qualquer cidadão se atola. Também a disposição das barracas não dá um ambiente de dignidade ao recinto, embora reconheça que a sua disposição seja da responsabilidade da Comissão Central da Queima das Fitas. Quem visita o recinto não fica particularmente agradado com a disposição das barracas e, sobretudo, pelo material utilizado nas mesmas, salvando-se apenas a perspectiva lindíssima sobre a Alta de Coimbra. Se não existir uma intervenção radicalmente diferente naquele espaço não é aconselhável que os espectáculos da Queima das Fitas sejam ali realizados, não obstante a época particularmente chuvosa que se está a atravessar.

#### **2. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL.**

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que está sensível e atento à problemática da revisão do Plano Director Municipal, desenvolvendo, em conjunto com os restantes vereadores e a nível partidário, discussões aprofundadas sobre o Plano e sua revisão, no sentido de poder trazer contribuições para o mesmo. Disse, ainda, que não entende que se tenha aberto um período de discussão do Plano Director Municipal sem que, em simultâneo, não seja dado a conhecer o Plano Estratégico da Cidade, sendo certo que são dois elementos interligados, e que não é possível discutir o Plano Director Municipal sem se saber as grandes linhas do Plano Estratégico da Cidade.

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO PARDAL.**

#### **1. AUSENCIA DO SR. VEREADOR JOSÉ RIBEIRO.**

Iniciando a sua intervenção o Sr. Vereador João Pardal deu conhecimento ao Sr. Presidente que a ausência na reunião do Sr. Vereador José Ribeiro se deve a motivos de saúde. Informou também que se teria de ausentar antes do fim dos trabalhos, por motivos ligados à entrega do seu trabalho de tese.

#### **2. QUEIMÓDROMO.**

O Sr. Vereador João Pardal referiu que esteve presente na inauguração do Queimódromo, falou com técnicos desta Câmara que lhe explicaram o sistema de drenagem do subsolo, sendo uma estrutura capaz. Disse ainda que o grande problema daquele espaço foi colocar no piso um produto altamente impermeável, o que equivale a dizer que é o solo errado para aquele espaço e para as funções a que se destina, uma vez que é demasiado argiloso, aumenta substancialmente a capacidade de impermeabilização e fica naturalmente empapado.

### **INTERVENÇÃO DA SRA. VICE PRESIDENTE TERESA PORTUGAL.**

#### **1. INTERCÂMBIO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA QUINTA DAS FLORES E SANTA CLARA DA CALIFÓRNIA.**



A Sra. Vice Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal de um intercâmbio entre a Escola Secundária Quinta das Flores e um grupo de estudantes e professores da nossa cidade irmã Santa Clara da Califórnia. Disse ainda que os professores da Escola Secundária Quinta das Flores envolvidos na iniciativa apresentaram à Câmara Municipal um relatório em que dão conta das várias fases do programa e leu um parágrafo que a Câmara Municipal deve ter conhecimento e que diz o seguinte: “O sucesso da iniciativa deve-se ao empenhamento das duas entidades envolvidas a Câmara Municipal de Coimbra e Escola Secundária Quinta das Flores”.

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE LEMOS.**

#### **1. PARQUE VERDE DO MONDEGO.**

O Sr. Vereador Jorge Lemos deu conta da sua surpresa com algumas afirmações feitas por alguns vereadores sobre o Parque Verde do Mondego. O projecto do Parque Verde do Mondego foi aprovado na Câmara Municipal e na altura da aprovação ninguém comentou o tipo de piso que se iria lá colocar. Disse ainda que, quando as festas eram realizadas no Parque Dr. Manuel Braga, quando chovia devido ao tipo de piso existente naquele recinto, as pessoas saíam de lá todas enlameadas.

Relativamente ao recinto da realização dos espectáculos da Queima das Fitas o Sr. **Presidente** referiu que teve oportunidade de falar com alguns profissionais da animação cultural do nosso país que lhe fizeram chegar o seu entusiasmo por aquele espaço magnífico. Disse ainda o Sr. Presidente que faz parte de uma equipa e dum projecto político que tem como função promover o casamento das duas margens do Rio Mondego, considerando-as como parte integrante da cidade e é o que está a acontecer. Os cidadãos tem participado naquele evento de forma entusiástica havendo ainda acções a desenvolver com a construção do Backstage, conforme se encontra aprovado, bem como a instalação de dispositivos que garantam um controlo do número de pessoas que podem ter acesso ao recinto. As condições de segurança foram salvaguardadas tendo estado presente no acto de vistoria do recinto. Ao contrário do que disseram alguns dos Srs. Vereadores o solo não é errado e tem de ser permeável segundo as regras da Reserva Ecológica Nacional e do Plano Director Municipal. Os festejos da Queima das Fitas estão a decorrer bem, o cortejo será acolhido pela cidade, existindo um conjunto de apoios significativos para que tudo corra da melhor forma.

Relativamente ao Plano Director Municipal o que está a ser desenvolvido é o programa e a estratégia que foi aprovada pela Câmara Municipal. Não existe da parte da Administração Central em resultado da entrada em vigor de um novo diploma, luz verde para a constituição da comissão de acompanhamento. Esta é matéria com interpretações diferentes do que está disposto na lei para arranque da revisão dos planos.



## **ORDEM DO DIA**

### **PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **I.1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2000.**

*Deliberação nº 3053/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovada a acta da reunião do dia 17 de Abril de 2000, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

*Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.*

#### **I.2. ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO DISTRITO DE COIMBRA – PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL INDISPENSÁVEL À DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

Para o assunto acima identificado o Director Departamento de Administração Geral elaborou a informação n.º 59, de 26/04/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

- “1. A “Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra” (A.A.C.C.D.C.), com sede em Arco de Almedina, n.º 20-22, Coimbra, requer que a Câmara Municipal de Coimbra emita parecer favorável tendente à instrução do processo indispensável à sua declaração como pessoa colectiva de utilidade pública.
2. Para o efeito juntou a seguinte documentação:

- a) Escritura de constituição da Associação e respectivos estatutos;
- b) Extracto da publicação da escritura de constituição no Diário da República;
- c) Escritura de alteração dos estatutos e respectivos estatutos;
- d) Despacho n.º 166/95, de 95.10.23 do Ministro da Justiça, que autorizou a criação do Centro de Arbitragem;
- e) Portaria n.º 1477/95, de 23 de Dezembro, que autorizou a “Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra” a realizar arbitragens voluntárias institucionalizadas;
- f) Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Coimbra e Figueira da Foz;
- g) Relatório de Investigação “A Arbitragem Institucional em Portugal: O caso do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Coimbra e Figueira da Foz”, de João Pedroso e Cristina Cruz, Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

3. Segundo dados carreados para o processo a “Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra” foi fundada em 27 de Setembro de 1995 pelas seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Coimbra;
- Câmara Municipal da Figueira da Foz;
- Associação Portuguesa de Direito do Consumo;
- Associação Comercial e Industrial de Coimbra;
- Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz;
- Ordem dos Advogados;
- União Geral dos Consumidores;
- União dos Sindicatos de Coimbra;
- Associação Portuguesa para a defesa do Consumidor – DECO;
- Associação de Consumidores de Portugal.

4. A aludida Associação tem como objectivo “...criar e manter em funcionamento uma organização de arbitragem voluntária dos conflitos de consumo que ocorram nas áreas geo-administrativas dos Municípios de Coimbra e Figueira da Foz. A incidência da actividade da associação, sobre outros Municípios do Distrito de Coimbra, que não os de Coimbra e da Figueira da Foz, depende da correspondente extensão da competência territorial da organização de arbitragem, a ter lugar segundo as regras estabelecidas no seu regulamento.”(cfr. artigo 1.º dos Estatutos).

5. A “Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra” fundamenta o seu pedido da seguinte forma:

*“ A Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, criada por escritura pública, celebrada a 27 de Setembro de 1995, pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, tem por escopo a criação e manutenção em funcionamento de uma organização de arbitragem voluntária dos conflitos de consumo – o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Coimbra e Figueira da Foz – para resolução dos conflitos de consumo que ocorram nas áreas geo-administrativas dos municípios de Coimbra e Figueira da Foz.*

*A institucionalização da arbitragem de conflitos de consumo no concelho iniciou-se com a criação do Centro de Informação Autárquico ao Consumidor, dessa Câmara Municipal, numa Segunda fase, e com a aprovação pela Comunidade Europeia, do projecto piloto de criação do Tribunal Arbitral de Coimbra; numa terceira fase, com a criação da Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra e, mais recentemente, com o alargamento da área da competência territorial do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Coimbra e Figueira da Foz a todo o Distrito de Coimbra*

*Como refere, o Prof. Ferreira de Almeida “o conjunto de medidas de protecção dos consumidores, que constituem derrogações ou excepções aos princípios gerais encarando a sua particular fraqueza, serão letra morta se não houver possibilidades reais da sua aplicação, isto é, se não existirem meios de transposição para a realidade sócio económica e se não forem criadas as entidades que defendam, vigiem ou determinem a sua observância pelas empresas fornecedoras de bens ou serviços”.*

*O Centro de Arbitragem / Tribunal Arbitral (cuja criação foi requerida e autorizada por sua Excelência o Sr. Ministro da Justiça, por despacho n.º 166/95, III série de 9 de Novembro, passando a constar da lista das entidades autorizadas a realizar arbitragens voluntárias (decreto-lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro) vindo, para todos os efeitos, a substituir a organização criada (Despacho Ministerial n.º 40-B/92, de 15 de Abril), e a que alude o n.º 8 da Portaria n.º 639/95, de 22 de Junho, e constante na Portaria n.º 1477/95, de 23 de Dezembro) é, deste modo, a resposta célere, eficaz e gratuita à resolução de conflitos de consumo. A este propósito veja-se o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, “na difusão dos mecanismos de arbitragem voluntária estará uma das vias para desbloquear a actividade dos tribunais dá-se, para mais, a circunstância de as experiências comparativas revelarem que este meio alternativo da justiça judicial possui virtualidade de realização de uma justiça igualmente certa e dignificada”.*

*Veio assim, com a criação da AACDC, essa Autarquia dar cumprimento ao disposto na primeira Lei de Defesa do Consumidor (Lei n.º 29/81, de 22 de Agosto) e à actual (Lei n.º 24/96, de 31 de Julho) que estabelecem no seu artigo primeiro que “...incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais proteger o consumidor...”. A Constituição da República Portuguesa prevê nos seus artigos 235.º e seguintes a delimitação das competências das Autarquias Locais. Estas normas encontram regulamentação na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro que estabelece o quadro de transferências, atribuições e competências para as Autarquias Locais*

que, no seu artigo 13.º al. m) faz, ao contrário do que acontecia com o anterior regime (decreto-lei n.º 100/84, de 29 de Março), referência expressa às atribuições das Autarquias no domínio da protecção do consumidor, concretizadas no artigo 27.º al. c) “criar e participar em sistemas de arbitragem de conflitos de consumo de âmbito local”.

A Associação vem agora pretender ver reconhecida a sua utilidade pública, pois prossegue fins de interesse da comunidade do Distrito de Coimbra, cooperando com a Administração Central: através de protocolo celebrado com o Ministério da Justiça, a Secretaria de Estado para a Defesa do Consumidor e o Instituto do Consumidor, com a Administração Local: a Câmara Municipal a que superiormente preside e a Câmara Municipal da Figueira da Foz e ainda as restantes Câmaras Municipais do Distrito (sendo que a Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra não celebrou com a Associação protocolo de cooperação) e ainda com outras entidades representativas a nível local tal como o Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, a Associação Comercial e Industrial de Coimbra, a Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz, a União dos Sindicatos de Coimbra – CGTP IN, A Associação Portuguesa de Direito do Consumo, a União Geral de Consumidores, a DECO e a Associação de Consumidores de Portugal.

Deste modo e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, vimos solicitar a V. Ex.a se digne emitir parecer, para instruir processo a enviar a Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro, para que possamos ver reconhecida a utilidade pública desta Associação.”

6. Nestes termos e com estes fundamentos, envio o processo a V. Ex.a a fim do mesmo ser submetido à consideração da Câmara Municipal, atendendo a que compete a esta nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, ponderar do mérito do pedido e decidir se emite ou não parecer favorável tendente à declaração da “Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra”, como pessoa colectiva de utilidade pública.”

Face ao exposto e tendo em conta a natureza e as funções desempenhadas pela Associação, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3054/2000 (08/05/2000):*

- Emitir parecer favorável tendente à declaração da “Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra”, como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos da informação do Departamento de Administração Geral, acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento ausentou-se da reunião o Sr. Presidente.

### **I.3. VENDEDORES AMBULANTES DO CHOUPALINHO – REALOJAMENTO NO DENOMINADO PARQUE VERDE DO MONDEGO.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Repartição de Documentação e Atendimento elaborou a seguinte informação n.º 310, de 04/05/2000:

“Na sequência da informação n.º 140/00, de 26/04/00, do Sr. Director do Departamento Jurídico, que anexo, da reunião havida na Câmara Municipal no pretérito dia 3 de Maio com os vendedores Ambulantes do Choupalinho, das orientações superiormente recebidas e da análise dos elementos existentes no D.A.G./R.D.A, informo:

1. Foram identificados um conjunto de vendedores ambulantes para efeitos de realojamento denominado " Parque Verde do Mondego". Esta identificação fundamentou-se nas seguintes situações de facto, devidamente comprovadas pelos registos existentes na Câmara Municipal, nomeadamente no D.A.G. e D.J.:

a) Vendedores a quem foi atribuído o direito de exercício de venda ambulante no Choupalinho e que têm exercido a actividade, devidamente licenciados e com consentimento da Câmara Municipal, em barracas identificadas com pagamento permanente e contínuo da taxa mensal de ocupação de espaço público;

b) Vendedores ambulantes a quem foi atribuído o direito de exercício da venda ambulante no mesmo local, por força de autorização da Câmara Municipal após falecimento de familiar directo (marido ou mulher ou pais) desde que comprovadamente tivessem exercido a actividade de vendedor ambulante em conjunto ou por conta da pessoa falecida e no local que estava atribuída a esta, bem como tenham vindo a pagar regular e ininterruptamente as correspondentes taxas de ocupação de espaço público.

2. Os vendedores ambulantes identificados de acordo com os critérios referidos no número anterior são os seguintes:

1. Maria Adelaide Cabede Santos;
2. António Gonçalves Vieira;
3. Ana Cristina Correia Ferreira Gomes;
4. Maria Jesus Galante F. Carvalho;
5. Aida de Fátima Esteves;

6. Maria Bonsucesso Lucas;
7. Vitória Esteves Simões Fonseca;
8. Maria José de Almeida;
9. Valdemar de Sousa Lemos;
10. Lúcia de Almeida Santos;
11. Maria Helena Gomes Conceição;
12. Pedro Manuel Ribeiro Tavares;
13. Francelina Rodrigues;
14. Rosa Ribeiro;
15. Madalena Seíça Delgado Santos;
16. Abel Pereira Lopes;
17. Abílio Ferreira;
18. Benjamim Pereira dos Santos;
19. Maria Pereira Santos Folhas;
20. Benedita Pereira Santos Almeida;
21. José Duarte Ferrão da Costa;
22. António Nogueira;
23. Capitolina Brinca;
24. Alfredo Joaquim Pereira Bonacho;
25. Maria Alina Santos Costeira Almeida;
26. Maria Aurélia Ferreira Tavares Gomes;
27. António João Teló de Campos;

3. As lojas construídas no âmbito do denominado "Parque Verde do Mondego", para os realojamentos acima referidos são vinte e oito, têm 16m<sup>2</sup> e constam da planta que anexo.

4. Os realojamentos terão a natureza jurídica de ocupação de espaço público com carácter precário, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável por iguais períodos, para o exercício da mesma actividade que têm exercido no local e sujeitos ao pagamento de taxa, eventualmente subssumível no n.º 3 do artigo 24.º da "Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais", aprovada pela Câmara e Assembleia Municipais em 99.12.06 e 99.12.28, respectivamente, e publicitada através do Edital n.º 001/2000, de 200.01.03.

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da aludida Tabela as taxas deverão ser fixadas pela Câmara Municipal caso a caso. Assim tendo em conta que, com base nos elementos históricos, está comprovado que a actividade comercial no local não tem qualquer expressão nos meses de Novembro, Dezembro, Janeiro e Fevereiro, sendo que a mesma só é exercida com carácter de continuidade e relevância nos (8) meses compreendidos entre Março e Outubro, propõe-se que nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da supra citada Tabela, seja aprovada a seguinte taxa mensal para aplicar aos vendedores ambulantes a realojar no Parque Verde do Mondego:

- 6 560\$00 resultante de  $\frac{615\$00 \times 16m^2 \times 8}{12}$ , em que:

12

615\$00 = taxa prevista no n.º 2 do artigo 24.º da Tabela de Taxas;

16 = área de cada loja (16m<sup>2</sup>);

8 = número de meses com relevância na actividade comercial no local;

12 = número de meses do ano.

6. Nestes termos e com estes fundamentos propõe-se:

a) Que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º da Tabela de Taxas referida em 4, a taxa mensal no valor de 6 560\$00, sujeita à actualização anual nos termos do n.º 12 do Regulamento da mesma Tabela para aplicar aos vendedores ambulantes a realojar no denominado "Parque Verde do Mondego";

b) Que também seja aprovada a minuta do alvará de licença de ocupação de espaço público que anexo, que fixará as condições de ocupação desse espaço municipal, devendo ser emitido um alvará de licença por cada operador realojado.

Anexo ainda :

- Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, devidamente actualizada;
- Planta com indicação dos locais de realojamento.”

É o seguinte o teor da minuta do alvará de licença de ocupação de espaço público:

“**Manuel Augusto Soares Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, faz saber que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, é **concedida a** \_\_\_\_\_, titular do cartão de Venda Ambulante n.º \_\_\_, portador do B.I. n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo Serviço de Identificação Civil e Criminal de

\_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_,  
**licença precária para ocupação de espaço público no Choupalinho do Parque Verde do Mondego, na loja \_\_\_\_\_**

Esta Licença está sujeita às seguintes condições:

1. É válida pelo período de um ano, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, mediante requerimento do titular da licença, apresentado à Câmara Municipal de Coimbra com a antecedência mínima de sessenta dias, relativamente ao termo de licença ou da sua prorrogação.
2. A licença tem o seu início na data do presente alvará.
3. A licença é para a loja n.º \_\_\_\_\_ do Parque Verde do Mondego, com área de 16 m<sup>2</sup>, estando autorizada somente a venda dos seguintes produtos: \_\_\_\_\_
4. O detentor da licença pagará mensalmente, até ao dia 15 de cada mês a taxa de 6.560\$00, actualizável anualmente de acordo com o artigo 12.º do Regulamento da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.  
§ único: caso o titular da licença assim o deseje o pagamento poderá ser efectuado trimestral, semestral ou anualmente e antecipadamente.
5. Constituem obrigações do titular da licença:
  - 5.1. Adquirir e instalar todo o material, utensílios, artigos, produtos e géneros necessários ao seu funcionamento;
  - 5.2. Requisitar e instalar os respectivos contadores para o fornecimento de água e energia eléctrica, bem como suportar os correspondentes encargos;
  - 5.3. Não é permitida a exposição de produtos ou artigos fora da loja;
  - 5.4. Respeitar todas as regras higio-sanitárias;
  - 5.5. Manter a loja em perfeito estado de conservação;
  - 5.6. Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policial relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros idênticos ou inerentes;
  - 5.7. Celebrar e manter actualizado contrato de seguro de responsabilidade civil que possa resultar da actividade, bem como de seguro de incêndio abrangendo as instalações;
  - 5.8. O Balcão da loja, a instalar pelo concessionário, pode ser amovível desde que respeite a estética e o tipo de materiais adoptados;
  - 5.9. O horário de funcionamento máximo autorizado é o seguinte:  
Abertura às 07.00 horas e Encerramento às 22.00 horas.  
§ único: Em períodos do ano em que o movimento justifique, nomeadamente em épocas festivas, poderá ser autorizado o alargamento do horário de funcionamento desde que solicitado.
6. A Câmara Municipal reserva o direito a realizar quaisquer obras de beneficiação e reparação interiores ou exteriores. O titular da licença não pode fazer quaisquer obras ou modificações quer no interior quer no exterior sem autorização da Câmara Municipal. As deteriorações e prejuízos causados por culpa do pessoal ou frequentadores, serão da inteira responsabilidade do titular da licença, que terá de proceder às reparações ou substituições necessárias. Ressalvam-se as deficiências ou deteriorações resultantes do uso normal.
7. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes do presente alvará, e que impendem sobre o titular da licença.
8. Não é permitido ao concessionário, ceder a exploração, trespassar, onerar ou alienar a loja objecto do presente alvará de licença de ocupação, que é concedido exclusivamente ao seu titular e a título precário.
9. A falta de cumprimento de qualquer das condições anteriormente referidas poderá dar lugar à cessação da licença, sem que o respectivo titular tenha direito a qualquer indemnização, ficando ainda o mesmo responsável pelos prejuízos de qualquer natureza causados”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3055/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º da “Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais”, a taxa mensal no valor de 6.560\$00, sujeita à actualização anual nos termos do n.º 12 do Regulamento da mesma Tabela, para aplicar aos vendedores ambulantes a realojar no denominado “Parque Verde do Mondego”;**
- **Aprovar a minuta do alvará de licença de ocupação de espaço público que fixará as condições de ocupação desse espaço municipal, devendo ser emitido um alvará de licença por cada operador realojado.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Retomou os trabalhos o Sr. Presidente.

**PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS****II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA**

Foi presente o balancete referente ao dia 05 de Maio de 2000, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 5.073.387.910\$40 (cinco mil milhões setenta e três milhões trezentos e oitenta e sete mil novecentos e dez escudos e quarenta centavos) sendo o saldo de operações de Tesouraria de 164.746.301\$40 (cento e sessenta e quatro milhões setecentos e quarenta e seis mil trezentos e um escudos e quarenta centavos).

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3056/2000 (08/05/2000):*

- **Tomado conhecimento.**

**II.2. PAGAMENTOS – MÊS DE ABRIL DE 2000.**

Relativamente a este assunto e com base na informação n.º 74, de 04/05/2000, da Repartição de Orçamento e Contabilidade, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3057/2000 (08/05/2000):*

- **Tomar conhecimento e homologar a relação de pagamentos efectuados no mês de Abril de 2000 segundo classificação económica e por registo de Ordens de Pagamento, cujo total ascende a 566.036.807\$00 (quinhentos e sessenta e seis milhões trinta e seis mil oitocentos e sete escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**II.3. FORNECIMENTO DE EMULSÃO CATIONICA – RELATÓRIO.**

Sobre o assunto acima identificado e com base na informação n.º 274, de 17/04/2000, da Divisão de Aprovisionamento, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3058/2000 (08/05/2000):*

- **Adjudicar, em princípio, o fornecimento de 1.000 toneladas de emulsão cationica de rotura média ECM – 2 (EA 70), objecto do concurso público n.º 1/2000, a “Cepsa Portuguesa Petróleos, S.A.” pelo valor de 31.000.000\$00 (trinta e um milhões de escudos) acrescidos de IVA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**III - JURIDICO****III.1. LAURA MARIA DA SILVA SIMÕES RASTEIRO E MARIA HELENA BERNARDES DA SILVA – PRÉDIO SITO NO PARQUE DE SANTA CRUZ – RECLAMAÇÕES.**

Sobre o assunto acima identificado o Departamento Jurídico elaborou a informação n.º 141, de 26/04/2000, cujo teor é o seguinte:

“Laura Maria da Silva Simões Rasteiro e Maria Helena Bernardes da Silva, vêm, a 17 de Abril de 2000 e 20 de Abril de 2000, respectivamente, reclamar da notificação do acto administrativo referente à desocupação do prédio municipal, sito no Parque de Santa Cruz, resultante da deliberação da Câmara Municipal, tomada a 10 de Março de 2000, com os seguintes fundamentos:

- a) “A notificação (...) padece de ineficácia em virtude de não conter a fundamentação integral do acto....”
- Laboram em erro as ora reclamantes porquanto o texto do acto administrativo em causa vem integralmente transcrito tendo, por isso, sido comunicado todo o seu conteúdo, aliás, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 68º do CPA, sendo, ainda, acompanhado pelo parecer/informação jurídica que lhe serviu de suporte.
  - Depois, a identificação do procedimento, com indicação do autor do acto, bem como a sua data, constam da notificação levada a cabo a 23 de Março do corrente “... a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a deliberação abaixo transcrita, com fundamento na informação jurídica n.º 65/2000, de 17 de Fevereiro...”

- Importa ainda explicitar que, mesmo que se considerasse ter havido vício na forma da notificação, o que não sucede, se o recorrente intervier no processo administrativo e aí revelar ter tido conhecimento do acto recorrido, presumir-se-à o seu integral conhecimento, em sintonia, aliás, com o Acórdão do STA de 14/XIII/78 – AD 209,562.
  - Por último, também há que esclarecer que não é pela notificação do acto praticado que se há-de aferir da fundamentação deste. A sua notificação constitui um acto complementar que garante a eficácia do mesmo mas que nada tem a ver com a fundamentação que àquele diz respeito (vide; Ac. do STA, de 4/2/92 – rec. Nº 12.074).
  - b) “... a informação jurídica nº 65/2000 de 17 de Fevereiro, em que se estriba a deliberação da Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal de 10.03.2000, reporta a sua fundamentação para o teor de diversas (cinco) informações de outros serviços, sem transcrever o seu teor, nem, com a notificação em epígrafe, se dignou remeter à interessada cópia dessas informações...”
  - As informações às quais o parecer jurídico nº 65/2000 faz referência (*informação nº 33/00, de 01.02.2000, do DJ; nº 27/00, de 01.02.2000, do DN; nº 175/00, de 08.02.2000, do RAU; nº 188/00, de 21.02.2000, do Arquivo Geral do DAG*) foram pedidas pelo Departamento Jurídico, nos termos do artigo 104º do CPA, no âmbito da figura das diligências complementares, com o objectivo primeiro de aferir se os argumentos aduzidos pelas Senhoras Laura Maria da Silva Simões Rasteiro e Maria Helena Bernardes da Silva, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, tinham algum fundamento, podendo, por isso, motivar o seu deferimento.
  - Ora, quem aprecia a conveniência das diligências complementares é a Administração, no uso do seu poder discricionário.
- É que, a admissão de diligências, depois da audiência prévia, visa permitir que se analisem todos os factos necessários à correcta instrução, antes da decisão final, as mais das vezes em benefício dos próprios particulares.
- Foi precisamente isto que foi feito pelo Departamento Jurídico. Isto é: depois da interessada Laura Maria Simões Rasteiro, em sede de Audiência Prévia, ter arguido um conjunto de factos que acabam por consubstanciar a fundamentação da sua pretensão, a Administração entendeu por bem efectuar uma série de diligências complementares para avaliar correctamente sobre a viabilidade dos argumentos e fundamentos invocados, em benefício próprio das interessadas.
  - Tal como se pode comprovar pela análise das várias informações pedidas, nenhum dado novo foi trazido ao processo, pelo que a fundamentação que serviu de base à informação/parecer jurídico nº 65/2000 do DJ que se dá aqui, de novo, como reproduzido para os devidos e legais efeitos, se manteve na íntegra e sem quaisquer alterações. ASSIM:
    - pela informação de 07 de Fevereiro de 2000, do Arquivo Geral, podemos verificar que “... *O Arquivo Geral não possui documentação referente ao projecto de construção do ano de 1904 ou 1905...*”;
    - pela informação nº 175 , de 08 de Fevereiro de 2000, a Repartição de Administração Urbanística informou que “... *não foi possível encontrar no Arquivo qualquer documento...*”;
    - pela informação nº 27 , de 1 de Fevereiro de 2000, do Departamento de Notariado, apenas nos são oferecidos os registos de dois imóveis, constitutivos do Património Municipal, sitos na Rua Pedro Monteiro e integrados no Parque de Santa Cruz, não tendo tal dado sido utilizado para elaborar o parecer jurídico que fundamentou a deliberação da Câmara Municipal de 13 de Março de 2000;
    - pela informação nº 188/2000, de 21 de Fevereiro de 2000, nenhum facto é acrescentado aos invocados até à Audiência Prévia, confirmando-se, apenas, que o imóvel em questão sempre foi designado como a “casa dos guardas”, tal como se pode constatar pela informação nº 200/99, de 5 de Novembro, nas folhas 3, 4, 5 e 6, que serviu de fundamento ao projecto de decisão que foi dado a conhecer às interessadas, em sede de audiência prévia, pelas notificações com os nºs de registo 32637 e 32638, ambas de 28 de Dezembro de 1999.
- Pelo exposto e salvo melhor entendimento, é de indeferir a pretensão formulada.”

Sobre este assunto o Director de Departamento Jurídico elaborou o seguinte parecer:

“ Concordo com a presente informação, devendo a Câmara Municipal indeferir as pretensões das interessadas manifestadas em sede de reclamações.

Quanto ao pedido de passagem de fotocópia autenticada ou de certidão de teor integral de documentos do processo, não vejo que haja qualquer impedimento a sua satisfação pelo que o D.A.G. deverá diligenciar nesse sentido.

Mais informo V. Ex.<sup>a</sup> de que, não sendo ainda possível remeter o original do processo ao Sr. Dr. Diamantino M. Lopes, foi-lhe, entretanto, entregue uma fotocópia integral do mesmo, a fim de que possa tomar conhecimento da matéria atempadamente com vista a responder ao pedido de suspensão de eficácia da deliberação camarária de 2000.03.10.

Logo que a Câmara Municipal se pronuncie sobre as reclamações, agora, em causa, será remetido àquele advogado o processo original.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3059/2000 (08/05/2000):*

- **Indeferir as pretensões das interessadas manifestadas em sede de reclamações, nos termos propostos no parecer do Director do Departamento Jurídico, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **III.2. CAFÉ GALERIA ALMEDINA - RESGATE DA CONCESSÃO.**

Relativamente ao assunto acima identificado o Director do Departamento Jurídico elaborou a informação n.º 147, de 02/05/2000, cujo teor é o seguinte:

“1. Em sede de audiência de interessado, o advogado Dr. Carlos Ferrer Santos vem dizer que nada tem a opor ao resgate da concessão “desde que a Câmara Municipal de Coimbra não se considere credora de qualquer importância do Sr. José Gil relativa ao contrato de concessão, ou seja, desde que se dê por integralmente paga”.

2. Vê-se pelo processo instrutor que o concessionário é devedor ao Município de importância que ronda os 2.554.110\$00 (conforme informação do DF nº 30/2000, 11-02). E verifica-se que essa importância respeita a juros de mora das prestações vencidas (desde Junho/97 a Fevereiro/2000) e a oito mensalidades em atraso (desde Junho/99 a Janeiro/2000).

3. Antes de começar a ocorrer a falta de pagamento das mensalidades (Junho/99), aquele advogado dirigiu à CM, em 99.05.31, uma carta (na sequência de uma anterior de 99.03.31), na qual alegou que o Sr. José Gil não tinha condições para continuar a exploração do Café Galeria Almedina, por os proventos deste serem insuficientes para suportar todos os encargos, designadamente a renda mensal de 300.000\$00, razão pela qual vinha acumulando prejuízos e dívidas que dificilmente poderia pagar como desejava.

E solicitou o estabelecimento de um acordo para a rescisão imediata do contrato (que ainda vigoraria durante mais três anos), evitando-se dessa forma que a CM não viesse a receber as rendas a que tinha direito e que o Sr. José Gil continuasse a acumular dívidas que não teria condições de pagar.

4. Conclui-se, assim, que a falta de pagamento das rendas só começou a verificar-se depois daquela última carta ter entrado na CM, onde não terá tido qualquer receptividade.

5. Sem pôr em causa os fundamentos de facto e de direito do projecto de decisão aprovado pela CM na sua reunião de 2000.03.27 – “resgatar de imediato a concessão nos termos e com os fundamentos da informação e parecer do Departamento Jurídico” -, julgo que, atendendo ao atrás exposto, é de ponderar, na decisão final a tomar pela CM, a hipótese de se chegar a um acordo com o concessionário Sr. José Correia Soares Gil, que passe pela entrega imediata do Café Galeria Almedina ao Município e pelo pagamento por aquele concessionário dos juros de mora desde Junho/97 a Abril/99.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3060/2000 (08/05/2000):*

- **Proceder em conformidade com o parecer do Director do Departamento Jurídico e acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **IV - PLANEAMENTO**

### **IV.1. FEDER/PROCENTRO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO TOVINS/AREEIRO-MALHA 7- RELATÓRIO FINAL E PEDIDO DE PAGAMENTO FINAL.**

O projecto “Abastecimento de Água e Saneamento Tovins/Areeiro – Malha 7”, tem participação do Procentro/Subprograma B1 e apresenta as condições exigidas pelo n.º 10 do Regulamento da Unidade de Gestão do Procentro, para a apresentação do Relatório e pedido de Pagamento Finais.

Face ao exposto e com base na informação n.º 99, de 26/04/2000, da Divisão de Planeamento da Actividade Municipal, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3061/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar o Relatório e Pedido de Pagamentos Finais para envio ao Gabinete de Apoio Técnico de Coimbra e consequente encerramento do processo de cofinanciamento com o FEDER/PROCENTRO.**



Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IV.2. FEDER/PROCENTRO – EN 111 – 1 BENEFICIAÇÃO ENTRE CIDREIRA E COIMBRA/RELATÓRIO FINAL E PEDIDO DE PAGAMENTO FINAL.**

O projecto “EN 111 – 1 Beneficiação entre Cidreira e Coimbra”, tem comparticipação do Procentro/Subprograma B2 e apresenta as condições exigidas pelo n.º 10 do art.º 10.º do Regulamento da Unidade de Gestão do Procentro para a apresentação do Relatório e Pedido de Pagamentos Finais.

Face ao exposto e com base na informação n.º 82, de 17/04/2000, da Divisão de Planeamento da Actividade Municipal, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3062/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar o relatório e Pedido de Pagamentos Finais para envio ao Gabinete de Apoio Técnico de Coimbra e consequente encerramento do processo de cofinanciamento.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IV.3. IC3 – LIGAÇÃO PORTELA (EN17)/SOUSELAS (IP3)- ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA.**

Pelo Sr. **Presidente** foi feita a apresentação do processo relativo ao acordo de colaboração feito entre o Instituto das Estradas de Portugal e a Câmara Municipal de Coimbra, relativo à execução da obra “IC3 – Ligação Portela (EN17) Souselas- (IP3)” com base nas disposições dos decretos-lei n.ºs 384/87, de 24 de Dezembro, 363/88, de 14 de Outubro, 222/98, de 17 de Julho e Lei n.º 98/99, de 26 de Julho.

Seguidamente passou a fazer uma descrição exaustiva começando por referir que a génese do IC3 é uma via de comunicação nacional criada na zona do município de Coimbra ajustada ao Plano Director Municipal no âmbito do PRN 2000. No Plano Director Municipal de 1994 foi criada uma estrutura que se designou de vias estruturantes e destas vias integra-se a paralela à Nacional nº 1, que vai do Brejo ao IP3. Como houve a possibilidade de intervir na formulação final PRN 2000, achou-se adequado dada a saturação da Nacional nº 1/IC2 e necessidade de articulação do IP3 na zona norte com a rede viária da cidade porque o trânsito está todo drenar para a Casal do Sal, criar uma distribuidora de trânsito que permita descongestionar esta área central da cidade. Como foi dada a possibilidade de intervenção do PRN 2000, pareceu adequado que fosse criado o IC3 com este itinerário desde a zona nó do Botão e a ligação até ao nó do Brejo. Perante esta definição no Plano Director Municipal foram encomendados os projectos de execução da paralela à Nacional nº 1 tendo a Câmara Municipal já feitos os projectos de ligação do nó do Brejo e do nó do Botão. Disse ainda que existe uma parte que é necessário repensar face à sinistralidade verificada na zona do Botão, no IP3, e isso fica em aberto no protocolo, que é do ICORR poder pensar se a solução que está apontada no projecto desenvolvido pela Câmara Municipal se é adequado, isto é, o nó indicativamente vai ter uma localização na passagem inferior por baixo do IP3. Mas como fica na zona de maior sinistralidade do IP3 será agravar o problema, pelo que da análise ao trabalho que foi desenvolvido pela Câmara conclui-se que deveria ser repensado e eventualmente na zona oriental de Souselas, inflectir contornando Souselas e fazer uma ligação ao nó que já existe do IP3, beneficiando Souselas .

Seguidamente e relativamente a uma questão colocada pelo Sr. Vereador João Pardal sobre a questão da construção dos nós e respectivas saídas para acesso às diversas freguesias envolvidas (Eiras, S. Paulo de Frades, Brasfemes e Souselas), o Sr. Presidente referiu que existe um directo na zona de Souselas, depois existe outro junto do Campo de Futebol de Brasfemes, outro mais a sul no ponto de intercepção da estrada que vem ter ao Logo de Deus, outro na zona de Eiras e de S.Paulo de Frades

Declarou também que o Instituto de Estradas se prontificava a fazer uma intervenção sobre a Av. Elísio de Moura e sobre a Av. Fernando Namora de modo a transformar numa via de IC, tendo-se-lhe afigurado que era inadequado. Nas negociações o que foi desencadeado e em que a Câmara Municipal tem definido até ao cimo da Av.Elísio de Moura na rede viária municipal, daí para a frente é necessário reequacionar porque para além da Av.Elísio Moura que é uma via urbana e deve ser preservada com essa lógica, afigura-se pertinente que o IC possa passar no Tovim do Meio, no sítio de maior cume, seguir para o Vale da Azenha e sem qualquer nó de distribuição até às imediações das Torres do Mondego.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que os representantes autárquicos de Assafarge, Castelo de Viegas e Ceira vêm manifestando vantagens na ligação directa ente a Antiga EN1, com início no futuro nó do IC2, em Cruz de Morouços, e a futura Ponte da Portela, a montante da actual, mais junto ao Rio Mondego ou mais afastada

da margem esquerda. No PRN 2000 a Ponte Europa e a futura Avenida da Boavista coincidem com o IC3. A alternativa que lhe parece razoável consiste, também, em desviar-se o trânsito, proveniente de Lisboa e que se dirige ao IP3, da futura Ponte Europa e da Avenida da Boavista, e fazê-lo encaminhar pela tal via a construir entre Cruz de Morouços e a futura Ponte da Portela, retomando o sentido em direcção ao IP3, de acordo com o troço contemplado na hipótese C do IC3 que lhe parece o mais razoável, por forma a não haver coincidência entre o IC3 e a Circular Externa nas actuais Avenidas Fernando Namora e Elísio de Moura. Referiu por fim que esta é uma oportunidade soberana para a Câmara Municipal de Coimbra reivindicar da Administração Central que inscreva como prioridade a referida ligação pela margem esquerda do Mondego. Por outro lado, e no seu entendimento, como se trata de um projecto de alcance nacional, toda a concepção e execução e os encargos com a expropriação de terrenos deverão ficar a cargo da Administração Central.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** manifestou o seu inteiro acordo pelo traçado referido pelo Sr. Presidente, pois não se pode fazer da encosta nascente uma zona excluída da cidade. Transformar a Av. Fernando Namora em IC, seria erguer uma situação muitíssimo complicada para toda aquela zona, que vai dos Malheiros ao Alto de S. João, estando de acordo com a posição da Câmara Municipal, devendo o projecto ser o mais acompanhado possível pela Câmara. A questão fundamental que o preocupa para além do traçado é o calendário. A calendarização do troço do IC3 na Av. do Boavista, a nova travessia do Mondego a montante da Portela e todo o acesso da margem esquerda a sul, problema que foi colocado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ceira, são de uma importância crucial, devem começar-se a pôr no calendário, ou então poderão aparecer problemas extremamente graves a nível de trânsito.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3063/2000 (08/05/2000):*

- **Ratificar o Acordo de Colaboração entre o Instituto de Estradas de Portugal e a Câmara Municipal de Coimbra com envio à Assembleia Municipal, o qual fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

### **V.1. CONSTRUÇÕES BENTO & IRMÃO, LDA. – EDIFÍCIO SITO NA RUA BERNARDO DE ALBUQUERQUE — REGTº Nº 43386/99.**

Para o assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 03/05/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Trata-se de projecto de arquitectura respeitando a um edifício a construir na Rua Bernardo de Albuquerque. A respectiva análise técnica está expressa na inf. nº. 566/00 da DGU/C, a qual propõe o indeferimento do projecto, o que implica a necessidade de se proceder à audiência prévia prevista no Código de Procedimento Administrativo, (no que se refere à intenção de indeferimento), e propõe uma via de trabalho que estabelece um valor de área bruta de construção que excede a permitida pela estrita aplicação do índice, contexto que se propõe seja enquadrado na excepção regulamentar prevista na alínea b) do nº. 4 do artº. 61º. do Regulamento do Plano Director.

2- Conforme está ilustrado na documentação gráfica e fotográfica apresentada com o projecto, trata-se de intervenção em lote urbano ocupado com uma edificação de rés-do-chão, situado numa “banda” de edifícios de rés-do-chão mais 4 pisos. Tal contexto poderá justificar a aceitação da perspectiva de trabalho delineada pela DGU/C.

3- Torna-se no entanto indispensável que, previamente à formalização da audiência prévia, seja definido superiormente (isto é, pela CMC) a posição municipal quanto ao quadro de trabalho proposto.

#### 4- PROPOSTA

Para esse efeito, entendo dever propor que seja aceite a perspectiva (geral) de trabalho enunciada nas alíneas a) e b) do ponto 3) da inf. nº. 566/00 da DGU/C, com a seguinte explicitação adicional:

4.1- A informação técnica mencionada constitui um quadro (máximo) de trabalho orientador, a rever “para menos”.

4.2- Tal corresponde a especificar a consideração dos seguintes aspectos complementares:

- A área de construção a propor é a que resultar da integração dos diversos reparos efectuados, nomeadamente no que se refere à previsão do estacionamento privado em cave e ou em parte do rés-do-chão;

- A nova edificação poderá/deverá possuir menos um piso do que é proposto (para além da eliminação do sótão, tal com é preconizado na informação técnica);
- A solução arquitectónica proposta constitui uma boa base de trabalho, desde que resolvido o desenho da fachada a nível do rés-do-chão, face às orientações preconizadas.
- As árvores existentes deverão ser transferidas e replantadas, (devendo tal ser articulado com Divisão de Espaços Verdes da CMC);

NOTA – No contexto da notificação da decisão municipal superveniente, proceder-se-à à audiência prévia prevista no artº. 100º do Código de Procedimento Administrativo, no que se refere à intenção de indeferimento do presente projecto de arquitectura.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3064/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **V.2. ALBERTINO LOPES GUAPO – EDIFÍCIO SITO NA AV.ELISIO DE MOURA — REGTº Nº 10754/00.**

Foi novamente apresentado o projecto de arquitectura relativo à construção de um edifício na Av<sup>a</sup>. Elisio de Moura, já apreciado em reunião de 14/02/00, tendo sido objecto de proposta de intenção indeferimento, por não ter sido configurada uma maioria qualificada de 2/3 na respectiva apreciação municipal, pelo que se procedeu à audiência prévia, nos termos do artº. 100º. do Código de Procedimento Administrativo.

O requerente apresentou uma exposição na sequência da notificação da proposta de indeferimento, retomando os argumentos apresentados pelos serviços técnicos e baseados no Regulamento do PDM e esclarecimentos complementares.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu entender a argumentação técnica produzida, mas não lhe parece legítimo que o promotor da obra venha a argumentar que a Câmara Municipal desrespeita não só o PDM mas também os princípios da legalidade, prossecução do interesse público e de proporcionalidade. Está-se perante uma proposta de uma excepção em termos de área a construir e o que pesa na decisão a tomar reside no facto de se saber se a construção dos cerca de mil metros quadrados a mais é aceitável do ponto de vista das vantagens arquitectónicas/urbanísticas, sendo as mesmas suficientes para justificar uma tão grande excesso de construção. É sensível à questão da altura dos prédios que estão antes e depois e ao problema da cércea, mas com toda a legitimidade e fundamentação pode questionar que, na sua opinião, se pesam mais as desvantagens de uma tão grande construção num terreno que só por si não comporta esse volume de vantagens arquitectónicas, ou a área bruta de construção a autorizar ao promotor, pelo que repudia os termos em que é apresentada, pelos requerentes, a exposição referida. Disse ainda o Sr. Vereador que gostaria de ser esclarecido sobre as razões da tão grande redução do passeio público da Avenida Elisio de Moura na zona imediatamente adjacente a esta urbanização que está em apreciação.

O Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu não ter qualquer reserva em votar favoravelmente este processo aderindo à argumentação expedida pelos técnicos municipais. Gostaria no entanto de ser melhor esclarecido para tomar uma decisão mais correcta, pelo que sugeriu que o Sr. Director do DAU prestasse mais alguns esclarecimentos técnicos, ou, em alternativa, o processo fosse reagendado para a próxima reunião.

O Sr. Vereador **João Silva** referiu que o regime de excepção apresentado para deliberação, tem sempre o respectivo enquadramento e por trás de si um trabalho técnico intenso como é o caso que está em análise. Ao consultar-se o processo verifica-se que houve uma evolução contínua no sentido de se encontrar uma solução que parecesse equilibrada no sentido estético em termos da Av<sup>a</sup>. Elisio de Moura e de cedências na encosta da parte de trás, de espaços verdes para uso da cidade, havendo sempre a intenção de harmonizar aquela avenida em termos arquitectónicos. Resumindo, o presente caso tem enquadramento no PDM e uma base técnica de fundamentação, sendo agora proposta uma decisão política a todo o executivo municipal.

O Sr. Vereador **Cassiano Afonso** sobre este assunto referiu que a exposição apresentada pelo munícipe é ofensiva para o executivo municipal. No seu entendimento para manter uma uniformidade em altura naquele espaço sem se ultrapassar o índice de construção, poder-se-á reduzir o projecto apresentado em termos de largura ou comprimento, sendo portanto um problema de arquitectura.

O Sr. **Presidente** informou que a Câmara Municipal já em Abril último aprovou o projecto denominado Circular Externa, segundo o qual a parte posterior da Av<sup>a</sup>. Elisio de Moura, nas imediações da Quinta do Cedro, irá ter o seu perfil alterado, sendo provisória a solução de passeio referida pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro. A questão dos muros e zona de circulação pedonal está estruturada e acolhida em sede de alvará de loteamento da denominada Quinta do Cedro.

Posto isto e considerando que este assunto contém matéria que carece de ser melhor esclarecida por solicitação de alguns Srs. Vereadores, o Sr. Presidente propôs que o mesmo seja reagendado para a próxima reunião.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3065/2000 (08/05/2000):*

- **Reagendar este processo para a próxima reunião.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **V.3. CONSTRUÇÕES CORREIA MARQUES, LDA. –LOTEAMENTO, NO CASAL DE EIRA – REGTº Nº 5667/00.**

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação n.º 522, de 28/03/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

#### “I - ANÁLISE

##### 1 - Generalidades / Observações

Em sequência da deliberação de Câmara de 99/10/04, foram apresentadas novas peças desenhadas, devidamente rectificadas, relativas ao processo de loteamento, no Casal da Eira.

##### 2 - Conformidade com os instrumentos urbanísticos em vigor

##### 2.1. Pretende o requerente, através da solução urbanística proposta,

beneficiar do aumento de mais 20% de área bruta de construção a autorizar ao promotor, de acordo com o previsto no artigo 61. ponto 5. alínea a) do Regulamento do P.D.M.

Considerando que é proposta a cedência para domínio privado da Câmara Municipal, uma parcela de terreno com uma dimensão significativa, destinada a equipamento / prevista no Zonamento do P.D.M, com a área 5775,00m<sup>2</sup> ( que representa mais de 50% da área total da propriedade), somos de parecer , que a obra projectada se enquadra no disposto no artigo 61. ponto 5. alínea a) do regulamento do P.D.M., podendo beneficiar do aumento dos 20% de área autorizar ao promotor.

##### 2.2- Área bruta de construção autorizada ao promotor

De acordo com o P.D.M., o terreno insere-se em zona Residencial (R3.7) e zona de equipamento (E).

Área em zona residencial = 5110,00m<sup>2</sup>

Área em zona de equipamento = 5775,00m<sup>2</sup>

Área de bruta de construção a autorizar ao promotor = 4898,25m<sup>2</sup>

Área bruta de construção autorizada

ao promotor + acréscimo de 20% = 5877,90m<sup>2</sup>

Área bruta de construção proposta = 5826,00m<sup>2</sup>

Caso seja aceite superiormente o exposto em 2.1 da informação, porque a área bruta total de construção proposta é inferior à área bruta de construção a autorizar ao promotor ( considerando o acréscimo de 20%), nada temos a opor.

##### 3 - Questões Urbanísticas - Arquitectónicas

3.1 - O acesso a sul da urbanização, condicionado aos moradores, deve ser ripado para nascente, de forma a não se verificar a interrupção do percurso pedonal. Deverá prever-se um tipo de tratamento mais resistente, nomeadamente cubos de calcário

3.2 - Com excepção do referido em 3.1, a proposta urbanística, configura uma adequada integração urbana, quer pela articulação correcta em termos de volumetria com as edificações em construção a norte, quer pela implantação correcta da estrutura viária ( de acordo com o "Estudo Conjunto para a Solum Sul/Casa Branca", aprovado em 97/04/07).

3.2 - São cumpridos o nº de lugares de estacionamento, privados e públicos, de acordo com o regulamento do P.D.M, pelo que nada temos a opor..

##### 4 - Questões de Infraestruturas

2 - Consultadas as entidades S.M.A S.C. e C.E.N.E.L., em 99/07/16, foi emitido o parecer com o ofício nº7552/99, por parte da C.E.N.E.L. Porque até à presente data, ainda não foi recepcionado o parecer dos S.M.A S.C. , entende-se como parecer favorável, de acordo com o disposto no artigo 12. ponto 8 do D.L. nº 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo D.L. nº334/95, de 28 de Dezembro.

##### 5 - Questões de cedências

A - A área mínima a ceder - 0,70 x Área bruta de construção a autorizar ao promotor  
= 0,70 x ( 5826,00m<sup>2</sup>) = 4078,20m<sup>2</sup>

B - Zonas a ceder à Câmara Municipal decorrentes do estudo urbanístico

Área a ceder para domínio privado / parcela destinada a equipamento = 5775,00m<sup>2</sup>

Acrescem ainda cerca de 5150m<sup>2</sup> de área a ceder para domínio público, de acordo com o estudo acima referido.

## II - PROPOSTA

1 - Que a Câmara Municipal de Coimbra pondere ( e delibere aprovar) o pedido de acréscimo de 20% da área bruta de construção a autorizar ao promotor, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº5 do art. 61º do regulamento do Plano Director Municipal, considerando que a obra projectada é considerada de grande qualidade pelos serviços, atendendo à dimensão significativa da parcela de cedência, destinada a equipamento.

2 - Que seja deferido o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, com o registo nº880/99, com a condição de ser inscrito na respectiva descrição predial dos lotes, no que se refere ao edifício a implantar no lote 3, ser estabelecido direitos de serventia particular, acesso viário e pedonal às garagens do lote nº1 e 2 e no edifício a implantar no lote 2, ser estabelecido direito de serventia particular, acesso viário e pedonal às garagens do lote 1. Estes ónus devem constar da descrição da propriedade horizontal, dos edifícios a implantar nos lotes 1, 2 e 3.

2 - Propõe-se oficial a entidade requerente, de que no prazo de um ano, deverá ser requerido o licenciamento das obras de urbanização, de acordo com o disposto no artigo 14 do Regime de Licenciamento Municipal de Operações de Loteamento e de Obras de Urbanização.

Deverá também no mesmo prazo ser apresentado mapa de acabamentos do alçado conjunto ou quando da apresentação do 1ª processo de licenciamento.

Taxa : Licença de loteamento - 40\$00 x 5826,00m<sup>2</sup>

Cedência de terreno - Não há lugar ao pagamento de numerário.”

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 03/05/2000:

“Considerando os aspectos técnicos mencionados na presente informação n.º 522/00, e o facto da proposta urbanística se integrar (e articular) com os estudos urbanísticos (e urbanizações já aprovadas) respeitantes à zona designada por “sub-Solum”, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licença de loteamento nos termos e condições indicadas na presente informação n.º 522/00 da DGU/C, notificando-se em conformidade.”

Relativamente a este processo o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que gostaria de ser esclarecido sobre o argumento fundamental que é apresentado no sentido de ser cedido para equipamento uma parcela muito significativa de terreno que representa mais de 50% da área total da propriedade, podendo assim o promotor, beneficiar do aumento dos 20% da área autorizada. Tratando-de de uma zona importante da cidade, gostaria de saber a importância dada pela Câmara à área que irá ser cedida e qual o equipamento previsto para a zona e se foram feitas diligências por parte da Câmara Municipal no sentido de adquirir esse mesmo terreno.

O Sr. Vereador **João Silva** informou que no processo se encontra devidamente explicitado que a área a ceder se destina a vias e espaço verde, não havendo, neste momento, nada mais decidido. Não se fez nenhum contacto com o promotor no que respeita à aquisição daquele espaço porque a forma de actuação que tem seguida por este município é procurar que em termos de construção de cidade haja uma complementaridade de acção, compatibilizando em relação aos solos disponíveis o interesse da comunidade com o interesse individual.

O Sr. **Presidente** informou também que esta área de cedência faz parte de um estudo global de integração já aprovado pela Câmara, denominado “Sul- Solum”, encontrando-se prevista também naquele terreno a infraestrutura logística do Metro de superfície.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3066/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar o pedido de licença de loteamento, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, João Pardal e Cassiano Afonso e absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Abstive-me na votação desta proposta de deliberação pelas seguintes razões:

1. Tenho em devida conta a importância da área cedida para domínio público, que permitirá a regularização viária de grande importância para aquela zona da cidade.

2. Discordo por princípio que a aquisição pelo Município de terrenos para equipamento seja feito “por troca” com aumentos de área de construção, mesmo que contida nos limites do Regulamento.”

**V.4. CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS PROGRESSO DE COIMBRA, LDA. –LOTEAMENTO NA RUA DO ARNADO– REGT<sup>OS</sup>. 24202/99 E 25423/99.**

Sobre o assunto acima mencionado o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 02/05/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Trata-se de pedido de licença de loteamento urbano referente ao edifício e terreno da antiga Fábrica IDEAL, localizado na Rua do Arnado.

2- A proposta urbanística em apreciação surge na sequência de duas outras, anteriormente apresentadas. O enquadramento da análise técnica decorre essencialmente das deliberações municipais de 17/11/97 e de 30/06/97.

3- Na Deliberação nº. 6637/97, de 30/06/97, foi decidido notificar a entidade requerente acerca das orientações fixada na inf. nº. 762/97 da DGU/C, (prestada em aditamento à inf. nº. 175/95 da APOT).

4- As orientações técnicas então fixadas, podem sintetizar-se do seguinte modo:

4.1- O volume arquitectónico principal (existente e com frente para a Rua do Arnado), com uma área de construção de cerca de 4700 m<sup>2</sup>, deverá ser mantido e recuperado, juntamente com as fachadas, podendo o seu interior ser reformulado. Referiu, então, a APOT que “os pés-direitos altos existentes permitem a instalação de cave + 4 pisos, o que conduz a um Ab de 6300 m<sup>2</sup>”;

4.2- No restante terreno deverão ser demolidas as construções existentes, sendo atribuída uma área de construção de cerca de 2300 m<sup>2</sup>. Esta área de construção apenas poderá ser edificada através de uma solução global que articule os proprietários dos terrenos vizinhos, nomeadamente (ex-) CP e solução a dar ao caminho de ferro.

4.3- Admite-se a instalação de 50% de função habitacional e de 50% de funções de comércio e serviços;

4.4- Em relação às soluções técnico-urbanísticas do estacionamento privado e público, são admissíveis as hipóteses práticas, mesmo que faseadas em relação ao conjunto do estudo urbanístico de loteamento, que garantam o respeito pelos níveis de estacionamento proposto e previsto no regulamento do Plano Director Municipal, articulado com a qualidade do espaço livre e pedonal que se pretende salvaguardar/garantir.

5- A proposta urbanística apresentada, prevê 6248,50 m<sup>2</sup> de área de construção no edifício existente a remodelar e 2300 m<sup>2</sup> no edifício a construir de novo (lote B). No que se refere ao estacionamento público e privado, ele é proposto em cave e sub-cave ocupando a área física do lote B e parte do lote <sup>a</sup>

6- Na inf. nº. 329/00 da DGU/C é efectuada a análise técnica da proposta e estão descritos os aspectos em que se verifica desenvolvimento (e reformulação parcial) das orientações anteriormente estabelecidas.

7- Analisado conteúdo da referida informação técnica, o projecto e a realidade existente no local e zona envolvente, considero pertinente e correcto o ponto de vista nela expresso. Com efeito, a proposta que justifica ponderação mais detalhada diz respeito à alteração da forma da/o cobertura/tehado do edifício existente, face a uma eventual leitura estrita da deliberação municipal respectiva. Sobre este aspecto, após análise das maquetas gráficas e das fotografias apresentadas (e anexas), concordo com a opinião expressa pelo projectista, (e corroborada pelos serviços técnicos), de que a reformulação da cobertura do edifício assegura uma expressão contemporânea à intervenção no edifício, garantindo também maior coerência com o tipo de cobertura adoptada nas edificações existentes na zona envolvente e nas edificações projectadas.

8- Em síntese, concordo com o entendimento de que a proposta urbanística corresponde a um desenvolvimento de maior qualidade arquitectónica do edifício existente e de construção do espaço público envolvente, no quadro das disposições do Regulamento do Plano Director Municipal, tanto mais que não se desvirtua a directiva fixada na alínea b) do nº. 2 do artº. 35º. do mesmo, ou seja, que se pretende a recuperação, com eventual reutilização, dos edifícios ou conjuntos edificados que apresentem valor patrimonial. Ora esta foi a perspectiva técnica de trabalho que informou a orientação de impedir a demolição do antigo edifício fabril e incentivar a sua recuperação.

9- Verifica-se, por outro lado, que os estudos urbanísticos esquematizados para a zona envolvente, bem com a aprovação do pedido de loteamento para o terreno situado imediatamente para norte (que se confina com o Hotel D. Inês), garantem a fixação do “desenho urbano” essencial à apreciação do presente pedido.

**10-PROPOSTA**

Considerando todos os factos e aspectos descritos, entendo de colocar à ponderação de V. Exa. a proposta de aprovação, por parte da Câmara Municipal, do pedido de licença de loteamento nos termos e condições fixadas na inf. nº. 329/00 da DGU/C, devendo notificar-se em conformidade.”

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que se trata de um projecto muito harmonioso e bom para a cidade de Coimbra, ao manter quase no rigor ou no limite a traça actualmente existente sem acrescentar seja o que for mesmo em termos de altura. Disse ainda que a existência do caminho de ferro constitui uma barreira visível e ofensiva entre o rio e as construções, lamentando que a praça central prevista entre os edifícios a reconstruir e aquele a construir não possa ter continuidade em direcção ao rio, embora considere um espaço condigno naquela zona, hoje

profundamente ocupada por alguma marginalidade inquietante, que, infelizmente se espalha pela cidade. Como parte do edifício projectado é destinado à habitação, tal significa que há a garantia de uma revitalização daquela zona, o que constitui uma nota importante.

Sobre o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Silva** referiu que é um projecto extremamente importante no sentido de dar continuidade a um processo de renovação da baixa da cidade, onde a componente habitação é fundamental e está considerada., sendo uma excelente solução arquitectónica. Devemos ficar todos satisfeitos por ver aquele espaço renovado porque é extremamente importante para a baixa da cidade dar continuidade a um processo iniciado no sentido dessa renovação que vai ser interessante de ver daqui a alguns anos, na sequência dessas intervenções.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** fez algumas considerações sobre o projecto apresentado as quais se encontram consubstanciadas na sua justificação de voto, referindo ainda que esta intervenção, no domínio da habitação, é extremamente limitada, já que inclui apenas 35 fogos e a seu ver seria desejável a construção a preços compatíveis com a fixação de casais jovens, nesta área central da cidade.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3067/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar as propostas do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcritas.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, João Pardal, Cassiano Afonso e absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “ Abstive-me na votação desta proposta de deliberação pelas seguintes razões:

1. Considero favorável à Cidade a reabilitação deste edifício importante para a memória da Cidade e do seu labor industrial.
2. Discordo da solução dada à cobertura, sobretudo na fachada virada para o Rio Mondego.”

#### **V.5. ARMINDO DA CUNHA COSTA –LOTEAMENTO NA PALHEIRA – REGTº Nº 2163/00.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação n.º 950, de 30/03/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

##### **“I. ANÁLISE**

Os elementos recepcionados:

.Estimativa orçamental das infra-estruturas de telecomunicações de 414.950\$00 aprovadas pela PT ( parecer n.º500119985/354932 de 2000.01.13 ).

.Estimativa orçamental de 775.320\$00 da rede de gás apresentada na DRC/ME ( 14.01.2000 );

.Calendarização das obras de infra-estruturas.

Vêm complementar os restantes projectos de especialidade e instruir o pedido de licenciamento cujo pedido de licença da operação de loteamento foi deferido em Reunião de Câmara de 1997.08.25.

##### **II. PROPOSTA**

Face ao exposto, PROPÔE-SE:

1. DEFERIR a planta cadastral ( inf.º n.º 223/99 da DSP ) e respectiva avaliação elaborada pelo Sr. Eng.º Alfredo Rebocho.
2. DEFERIR o pedido de licenciamento das obras de urbanização, nos termos do disposto no artigo 22º do “ Regime Jurídico de Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização “, com as seguintes condições:
  - a) As constantes nos pareceres da DCV/DOM ( parecer n.º 472 de 99.06.25 ) sobre o projecto de infra-estruturas de arruamentos, SMASC ( parecer n.º 10433 de 1998.11.25) sobre o projecto de águas e drenagem de esgotos, CENEL (parecer n.º 2144 de 98.03.17 ) sobre o projecto de infra-estruturas eléctricas, Portugal Telecom ( parecer n.ºs 500119985/354932 de 2000.01.13 e 5001985/66407 de 98.02.04) sobre o projecto de infra-estruturas de telecomunicações e ME/DRC ( parecer n.º CD.06.03.371 de 1999.06.07 ) sobre o projecto de gás.
  - b) É da responsabilidade do promotor a execução do parque infantil e instalação do respectivo equipamento conforme pormenor apresentado.
  - c) Fixa-se o prazo de doze meses para a execução das infra-estruturas públicas face à calendarização das obras apresentadas.
  - d) O valor da Caução para garantia da execução das obras de urbanização é de 5.361.364\$00 ( cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro escudos ).

e) São devidas as seguintes taxas:

e.1. Taxa pela licença de loteamento ( n.ºs 1 e 2 do art.º 31º do Edital n.º 131/92 ):

e.1.1. 10.000\$00;

e.1.2.  $30\$00 \times 1\,023.00\text{ m}^2 \times 1 = 30.690\$00$ .

e.2. Taxa pelas infra-estruturas urbanísticas ( art.º 9º do Edital n.º 34/99 ):

e.2.1. Infra-estruturas Gerais:  $800\$00 \times 1\,023.00\text{ m}^2 = 818.400\$00$ ;

e.2.2. Infra-estruturas Internas:  $1.600\$00 \times 1\,023.00\text{ m}^2 = 1.636.800\$00 - 4.163.159\$00 = 0$

O valor pela taxa de infra-estruturas urbanísticas é de 818.400\$00

f) Art.º 33º do Edital n.º 131/92 ( cedências ):  $( 0.70 \times 1\,023.00\text{ m}^2 - 141.50\text{ m}^2 ) \times 600\$00 = 344.760\$00$  (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta escudos ).

O valor total das taxas e das cedências ( em numerário ) é de :  $10.000\$00 + 30.690\$00 + 818.400\$00 + 344760\$00 = 1.203.850\$00$  ( um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta escudos ).”

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão:

“Proponho o deferimento, digo que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 950/00, notificando-se em conformidade, e acrescentando-se que deverá ser requerida a concessão do competente alvará de licenciamento, instruindo-se o pedido nos termos e prazo prescritos na legislação em vigor.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3068/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.6. JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS – MORADIA EM RUÍNAS EM EIRAS – PROPOSTA DE DEMOLIÇÃO – REGTº 13499/00.**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação n.º 698, de 07/04/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“Proposta

Dado que não foi dado cumprimento às notificações anteriores, nomeadamente à notificação com aviso de recepção n.º 29906/99, propõe-se:

1. Que a Câmara delibere proceder à demolição das paredes exteriores da edificação n.º 10 na Rua 25 de Abril, em Eiras, propriedade dos Herdeiros de José Carvalho como referida no Auto de Vistoria de 28/07/93, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º do R.J.L.ºP., do artigo 157.º do C.P.A e do artigo 166.º do R.G.E.U. a expensas do município, notificando-se os mesmos do facto para os efeitos previstos no artigo 152.º do C.P.A.
2. Que se determine a posse administrativa do terreno onde se encontra a obra a demolir e notifique o dono da mesma conforme determinam os n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do D.L. 92/95 de 9/5.”

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 02/05/2000:

“Por razões de simplificação de procedimentos, proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 698/00 da DGU/N, notificando-se em conformidade.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3069/2000 (08/05/2000):*

- **Proceder à demolição das paredes exteriores da edificação n.º 10 na Rua 25 de Abril, em Eiras;**
- **Determinar a posse administrativa do terreno e notificar o dono da obra, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.7. HABICOIMBRA – LOTEAMENTO NA PORTELADINHA – REGTºNº 40706/99.**



Relativamente ao assunto em epígrafe e a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a seguinte informação n.º 843, de 07/04/2000:

#### “1. ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1. O registo em título referenciado, que se refere a uma proposta de estrutura viária, surge na sequência da Deliberação da Câmara Municipal de Coimbra n.º 5955/97, que indeferiu a proposta urbanística constante do registo n.º 14695/96.

1.2. Constan do processo as seguintes informações/pareceres:

1.2.1. Parecer favorável da APOT, nas condições enunciadas na sua informação com referência 416/99, de 26/10/99, através da qual também informa que a proposta em análise vem na sequência de contactos havidos com o técnico responsável e o proprietário/requerente.

1.2.2. Divisão de Construção de Vias, que através da sua informação com referência 230/200, de 2000/03/17 e em complemento da informação da APOT enunciada no ponto anterior, informa das condições que deverão ser observadas no projecto de infraestruturas viárias que venha a ser apresentado.

#### 2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

2.1. Conforme referido na informação da APOT, acima referenciada, a proposta de estrutura viária em análise “cumpre genericamente o previsto nos estudos urbanísticos existentes para a zona”.

#### 3. QUESTÕES VIÁRIAS E ESTACIONAMENTO

3.1. A solução viária apresentada prevê que um troço do arruamento “A”, do lado sul, seja implantado no lote n.º 17 do Alvará de Loteamento n.º 139, o que pressupõe a prévia alteração do referido alvará de loteamento, por forma que a área do lote em causa possa ser afectado ao domínio público.

3.2. Tendo em vista um melhor desempenho funcional é recomendável que o estacionamento público não seja interrompido com passeios nos locais de acesso às garagens e que seja rematado em bisel o início e fim da zona do referido estacionamento com o passeio.

#### 4. PROPOSTA

Face ao acima exposto, propõe-se:

4.1. Emitir parecer favorável à proposta de estrutura viária, constante do registo 40706/99, com as condições enunciadas nas informações da APOT e da Divisão de Construção de Vias, com referências 416/99, de 26.10.99 e 230/2000, de 2000/03/17, respectivamente.

4.1.1. Notificar a Requerente de que:

4.1.1.1. Eventual pedido de licenciamento de operação de loteamento, que venha a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Coimbra deverá ser instruído com os elementos previstos no Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de Novembro e termo de responsabilidade dos autores do projecto, nos termos do art. 4º, nº 1 do Decreto Lei nº 292/95 de 14 de Novembro, devendo para o efeito serem apresentadas três cópias do projecto reformulado.

4.1.1.2. Na reformulação do projecto deverá não só atender-se ao enunciado no ponto 3 da presente informação e nas informações da APOT e da Divisão de Construção de Vias, acima referenciadas e a enviar à Requerente, como ser respeitada a legislação e regulamentação de âmbito geral e municipal em vigor, devendo ser proposta uma solução arquitectónica e urbanística ajustada às características do terreno e da zona.”

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 843/00 da DGU/N, devendo entender-se a decisão municipal como orientação prévia (e desejável) à sequente apresentação do novo pedido de licenciamento de operação de loteamento urbano.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3070/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

*Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.*

#### **V.8. GRÁFICA DE COIMBRA, LDª. – INSTALAÇÕES FABRIS NA PALHEIRA – ASSAFARGE – REGTº.7610/00.**

Sobre o assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu em 02/05/2000, a seguinte proposta de decisão:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Trata-se de projecto de alterações/telas finais respeitando às instalações fabris e de serviços da Gráfica de Coimbra, Lda., situadas na Palheira – Assafarge.

2- Verificou-se, na análise técnica, que foi efectuada uma ampliação cuja área de construção totaliza 690,5 m<sup>2</sup>, respeitante essencialmente a um “alpendre” adjacente ao alçado lateral esquerdo, sendo aquele valor em excesso em relação ao permitido, pelo que foi notificada a empresa requerente acerca da intenção de ser proposto o indeferimento do pedido de alterações (e de legalização), no contexto da audiência prévia prevista no artº. 100º. do Código de Procedimento Administrativo.

3- A empresa titular do processo, vem alegar que a cobertura em causa é amovível e não definitiva e destina-se a proteger o cais de carga e descarga, relevando que aí são manipulados materiais extremamente sensíveis ao calor e à humidade (papel e livros), os quais não podem ser carregados nem descarregados à chuva ou sob calor intenso.

4- Admito como razoavelmente pertinentes as razões alegadas, dum ponto de vista prático, ainda que não sejam determinantes do ponto de vista técnico-urbanístico, conforme refere a DGU/S, e que também subscrevo no plano dos princípios.

5- Após visita ao local, constato que, com algum pragmatismo, se poderá aceitar a manutenção do “alpendre” ou “coberto” com o carácter “amovível e não definitivo” que a entidade exponente expressa na sua exposição, enquanto a remodelação das instalações fabris e de serviços não permitir conceber outra solução, em alternativa a impor a respectiva demolição. No entanto, esta perspectiva de trabalho transcende clara e objectivamente o âmbito da análise e actuação técnicas, pelo que carece de circunstanciada e detalhada ponderação superior.

#### 6- CONCLUSÃO

Deste modo entendo de submeter à consideração de V. Exa., (em alternativa ao indeferimento e notificação propostos nas inf.s nº.s 15/00 e 655/00 da DGU/S), a proposta de se colocar à apreciação da Câmara Municipal a aprovação do projecto de alterações/legalização, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº.5 do artº. 61º. do Regulamento do Plano Director Municipal, ou seja considerando a obra de indiscutível interesse público o que, no caso presente, corresponde a reconhecer a importância da actividade da Gráfica de Coimbra, Lda. no âmbito do concelho e do País.

Nota – Entendo que deverá ficar expresso que a decisão municipal se baseia no pressuposto afirmado pela requerente de que o “coberto” tem carácter “amovível e não definitivo”, o mesmo é dizer que deverá ser retirado se razões arquitectónicas, urbanísticas ou outras atendíveis o vierem a justificar. Deverá notificar-se no sentido de ser requerida a competente licença de utilização.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3071/2000 (05/08/2000):*

- **Aprovar o projecto de alterações/legalização das telas finais respeitando às instalações fabris e de serviços da Gráfica de Coimbra, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, João Pardal e Cassiano Afonso. Votou contra o Sr. Vereador Francisco Rodeiro e absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Presidente: “Votei a favor, do que é proposto com os fundamentos apresentados pelo Sr. Director do Departamento de Administração Urbanística, considerando que é uma obra importante de uma empresa importante, e a aprovação que acabamos de fazer corresponde a um reconhecimento pelo mérito industrial da Gráfica de Coimbra como empresa prestigiada e prestigiante da nossa cidade. Foi aliás nesse âmbito que foi considerada expressa e formalmente pela Câmara Municipal de Coimbra em tempo não muito distante”.

Justificação de voto do Sr. Vereador Francisco Rodeiro: “Não obstante o muito respeito que me merece a instituição Gráfica de Coimbra, Ld.<sup>a</sup>, manifesto o meu pesar por sentir ter de votar contra a proposta apresentada pelo Ex.mo Senhor Director do Departamento de Administração Urbanística e acompanhar nesse sentido o parecer dos Ex.mos técnicos uma vez que, reconhecendo embora a utilidade e a necessidade do “alpendre”, adjacente, o mesmo foi construído à revelia do projecto de alterações e nesse sentido deve haver tratamento equitativo entre as instituições e os particulares”.

#### **V.9. ALBERTO GAMEIRO MARQUES E FILHOS LTDª. – LOTEAMENTO NO ALTO DE LEÃO – FALA – REGTº.39620/99.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação n.º 920, de 28/03/2000, cujo teor é o seguinte:

#### “I. ANÁLISE

Os elementos recepcionados:

.Planta cadastral elaborada pela DSP e respectiva avaliação elaborada pelo Sr. Eng.º Rebocho ;

. Parecer favorável ( n.º 1809 de 99.02.26 ) com condições emitido pelos SMASC sobre o projecto de águas e esgotos e estimativa orçamental de 1.910.000\$00.

. Parecer favorável com condições emitido pela CENEL em 98.06.12 ( parecer n.º 4750 ) e estimativa orçamental de 3.963.000\$00;

. Foi autorizada pelo ME/DRC ( parecer n.º 2685/200 de 00.02.23 ) a construção das Infra-estruturas de gás e estimativa orçamental de 1.236.900\$00.

. Projecto de arruamentos aprovado com condições pela DCV/DOM ( parecer n.º 480/98 de 98.08.05 ) e estimativa de 9.800.000\$00.

. Projecto de arranjo de exteriores aprovado com condições pela DPE ( arq.to Rui Campino ) – parecer nº 297 de 99.07.19 – e estimativa orçamental de 2.199.680\$00.

. Infra-estruturas de telecomunicações aprovadas pela Portugal Telecom em 98.05.26 ( parecer n.º 5001971/106212 ) e estimativa orçamental aprovada em 1999.09.16 ( parecer n.º 5001985/287978 ) de 690.800\$00.

Vêm instruir o processo cuja licença de loteamento urbano foi deferida em Reunião de Câmara de 97.07.21 ( reg.to 6722/97 ).

## II. PROPOSTA

Face ao exposto, PROPÔE-SE:

1. APROVAR a planta cadastral elaborada pela DSP ( infº n.º 871/99 de 15.12.99 ) e respectiva avaliação elaborada pelo Sr. Eng.º Rebocho.

2. APROVAR o regulamento do loteamento na configuração ajustada.

3. DEFERIR o pedido de licenciamento das obras de urbanização, nos termos do disposto no artigo 22º do “ Regime Jurídico de Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização “, com as seguintes condições:

a) As constantes nos pareceres da DCV/DOM ( parecer n.º 480 de 98.08.05 ) sobre o projecto de infra-estruturas de arruamentos, da DPE ( parecer n.º 297 de 99.07.19 ) sobre o projecto de arranjo de exteriores, SMASC ( parecer n.º 1809 de 1999.02.26 ) sobre o projecto de águas e drenagem de esgotos, CENEL ( parecer n.º 4750 de 98.06.12 ) sobre o projecto de infra-estruturas eléctricas, Portugal Telecom ( pareceres n.ºs 5001971/106212 de 1998.05.26 e 5001085/287978 de 99.09.16 ) sobre o projecto de infra-estruturas de telecomunicações e ME/DRC ( parecer n.º 2685 de 2000.02.23 ) sobre o projecto de gás..

b) Fixa-se o prazo de três meses para a execução das infra-estruturas públicas face à calendarização das obras apresentadas.

c) O valor da Caução para garantia da execução das obras de urbanização é de 20.362.245\$00 ( vinte milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco escudos).

d) São devidas as seguintes taxas:

d.1. Taxa pela licença de loteamento ( n.ºs 1 e 2 do art.º 31º do Edital n.º 131/92 ):

d.1.1. 10.000\$00;

e.1.2.  $30\$00 \times 2 \ 344.50 \ m^2 \times 1 = 70.335\$00$ .

d.2. Taxa pelas infra-estruturas urbanísticas ( art.º 9º do Edital n.º 34/99 ):

d.2.1. Infra-estruturas Gerais:  $1.500\$00 \times 2 \ 344.50 \ m^2 = 3.516.750\$00$ ;

d.2.2. Infra-estruturas Internas:  $3.000\$00 \times 2.344.50 \ m^2 - 18.416.801\$00 = 0$

O valor pela taxa de infra-estruturas urbanísticas é de 3.516.750\$00

e) Art.º 33º do Edital n.º 131/92 ( cedências em numerário ):  $( 0.70 \times 2 \ 344.50 \ m^2 - 127.36 \ m^2 ) \times 1.200\$00 = 1.816.548\$00$  ( um milhão, oitocentos e dezasseis mil, quinhentos e quarenta e oito escudos ).

O valor total das taxas e das cedências ( em numerário ) é de :  $10.000\$00 + 70.335\$00 + 3.516.750\$00 + 1.816.548\$00 = 5.413.633\$00$  ( cinco milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e trinta e três escudos ).

NOTA: No que se refere à questão suscitada no ponto 6 do parecer n.º 48/98 da DCV/DOM, foram fotocopiados os elementos relevantes e enviados à fiscalização para conhecimento e devidos efeitos.”

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 03/05/2000:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 920/00 da DGU/S, devendo notificar-se em conformidade, acrescentando-se que deverá ser requerida a concessão do competente Alvará de Licenciamento, instruindo-se o pedido nos termos da legislação em vigor.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3072/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.10. CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA – PROJECTO DE ARQUITECTURA DE EQUIPAMENTO SOCIAL A INSTALAR NO CASAL DOS BARREIROS – TOVIM DE BAIXO – REGT.º 189/00.**

Para o assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 02/05/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- A análise técnica do projecto de arquitectura está enunciada na inf. nº. 887/00 da DGU/N, com a qual concordo na generalidade e no plano dos princípios técnicos.

2- Conforme é referido, trata-se do projecto de arquitectura dum equipamento social, a implantar num terreno cedido pela CMC à entidade requerente. O único reparo substantivo (e determinante no contexto da apreciação técnica), diz respeito ao valor da área de construção proposta, a qual excede o permitido pela aplicação do índice médio ao terreno em causa. O valor em excesso é de 571 m<sup>2</sup>, sendo 515 m<sup>2</sup> correspondente à área de garagens, (que se situa a nível do rés-do-chão e, por esse motivo, é contabilizada).

3- Analisado o projecto e após visita ao local, em minha opinião, entendo aceitável a proposta arquitectónica apresentada, sendo garantido o desafogo indispensável, o mesmo é dizer que considero não existir benefício objectivo em obrigar à reformulação do projecto de arquitectura, no sentido da redução da respectiva área de construção a propor, tanto mais que o índice utilizado para o cálculo da área de construção é, no caso de equipamentos, meramente indicativo, ainda que o DAU o utilize por norma para “balizar” a apreciação de projectos de arquitectura relativos a equipamentos colectivos.

**4- PROPOSTA**

Deste modo, entendo de submeter à ponderação de V. Exa., para eventual apreciação sequente por parte da Câmara Municipal, da seguinte proposta de decisão:

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projecto de arquitectura (1ª. e 2ª. Fases) ao abrigo do disposto na alínea b) do nº. 4 conjugada com a alínea b) do nº. 5, ambas do artº. 61º. do Regulamento do Plano Director Municipal, o que no plano dos princípios corresponde a reconhecer expressamente as vantagens arquitectónico-urbanísticas da implantação do futuro edifício no terreno e local em causa, conjugado com o indiscutível interesse público do empreendimento.

**NB** – A aprovação, caso seja esse o entendimento superior, deverá ser efectuada com as condições fixadas no ponto 2.2 da inf. nº. 887/00 da DGU/N, estabelecendo-se, também, o prazo de 180 dias para serem apresentados os projectos de especialidade previstos na legislação em vigor e aplicável.

Mais se recomenda a avaliação, por parte do técnico projectista, da integração e articulação do muro de suporte confinante coma via pública, quer no que se refere à sua expressão “plástica”, quer quanto à sua relação com o(s) muro(s) contíguo(s), com função semelhante.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3073/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar o projecto de arquitectura (1ª. e 2ª. Fases) de Centro de Emergência Social a implantar num terreno cedido pela Câmara Municipal à “Cáritas Diocesana de Coimbra”, aceitando-se o valor de área em excesso, correspondente à área das garagens, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº. 4 conjugada com a alínea b) do nº. 5, do artº. 61º. do Regulamento do Plano Director Municipal, devendo notificar-se a entidade requerente para, no prazo de 180 dias, apresentar os projectos de especialidade previstos na legislação em vigor.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.11. CONSORCHES, CHE’S – URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DA ARREGAÇA – REGT.º 13933/00.**

Relativamente a este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 02/05/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Estão em apreciação dois requerimentos, objecto de análise nas informações técnicas acima referenciadas, respeitando a proposta da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup>. Maria José Pimentel, (anotada sobre a inf. nº. 537/00), a ambos/as.

2- Em termos práticos, o primeiro dos requerimentos vem solicitar, de facto uma recepção parcial das obras de urbanização, alegando razões para a não execução da sua totalidade, (até à data fixada para a sua conclusão, ou seja, 05/02/2000), as quais não estão confirmadas em rigor. (Cfr. proposta da Chefe de Divisão). De todo o modo, é inquestionável que a entidade titular do alvará de licença para execução das obras de urbanização não as concluiu no

prazo fixado (aliás prorrogado a seu pedido, nos termos da legislação aplicável), pelo que se regista a caducidade da respectiva licença.

3- O segundo requerimento, respeitando às designadas “telas finais”, corresponde, de facto, a um pedido de licença de alteração ao desenho da urbanização municipal, sobretudo em termos de acertos nos traçados do espaço público (no contexto das obras de urbanização já executadas), sendo também uma consequência prática do que refiro no ponto anterior, isto é, a circunstância de não se ter ainda procedido à execução da totalidade das obras de urbanização.

4- Creio pertinente clarificar, que não estamos perante um faseamento da execução das obras de urbanização, porque o mesmo não foi requerido quando seria formalmente adequado, antes se está perante uma situação de não conclusão das obras de urbanização nos prazos fixados para o efeito.

5- Dito isto, resulta indispensável encontrar uma via de trabalho adequada ao enquadramento numa situação que é “complexa” nos planos administrativo, técnico e legal, consideradas/conhecidas as razões de “força maior” que não possibilitaram ao consórcio de cooperativas a execução da totalidade das obras de urbanização, admitindo que, superiormente, não venha a entender-se que, de imediato, se deva recorrer aos procedimentos legais que permitem à CMC substituir-se à CONSORCHES na conclusão das obras de urbanização em falta, mediante accionamento das garantias bancárias que foram apresentadas.

6- Nesse desiderato, e sem prejuízo de recordar que foi apreciado pela Câmara Municipal, em 21/02/2000, assunto e pretensão também relacionada com esta urbanização, (relacionada com as alterações concretizadas nos edifícios/lotos 11 e 12 e pretendidas para o lote 14), procura-se encontrar um cenário de trabalho objectivo que possibilite a emissão das licenças de utilização para os edifícios entretanto concluídos e que, recordo também, respeitam aos lotes 1 a 12. De acordo com os critérios técnicos e de gestão urbanística, a concessão das referidas licenças só é efectuada, caso se encontrem executadas e recepcionadas as respectivas obras de urbanização.

#### 7- CONCLUSÃO

Expostos todos os aspectos com interesse para o enquadramento da situação, entendo de submeter à apreciação de V. Exa. a seguinte proposta de decisão, a submeter à apreciação (e aprovação) da Câmara Municipal:

7.1- Informar a CONSORCHES nos termos das alíneas a) e b) do ponto 1- da proposta subscrita pela Chefe da Divisão, Eng<sup>a</sup> Maria José Pimentel, datada de 14/04/00 e anotada na inf. nº. 537/00 da DGU/C;

7.2- Aprovar as alterações de pormenor ao desenho urbano da urbanização municipal, decorrentes da execução das obras de urbanização, ao abrigo do disposto nos nº.s 1 e 4 do artº. 36º. Do Regime Jurídico de Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização, com excepção da alteração da área e configuração do lote 13, com a condição de se proceder à plantação de todas as árvores previstas nos projectos de especialidade e, nomeadamente as que serão implantadas junto ao topo poente do Campo do Clube de Futebol União de Coimbra.

7.3- Aprovar a recepção provisória parcial das obras de urbanização, com base no respectivo Auto de Vistoria datado de 12/04/00, e com as condições nele fixadas.

7.4- Notificar a CONSORCHES para, no prazo de 30 dias, requerer novo licenciamento para execução das obras de urbanização em falta, instruído nos termos da legislação em vigor, devendo também requerer a redução das garantias bancárias nos moldes e proporção ajustadas às obras já concluídas e aos acordos celebrados entre a cooperativas participantes no consórcio.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3074/2000 (08/05/2000):*

- **Aprovar as propostas do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcritas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## VI- OBRAS MUNICIPAIS

### **VI.1. INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E ARRANJOS EXTERIORES NA RUA MANUEL DA SILVA GAIO E RUA FREI BRÁS DE BRAGA EM COIMBRA – RECEPÇÃO PROVISÓRIA.**

Refere-se o presente processo a infraestruturas viárias e arranjos exteriores na Rua Manuel da Silva Gaio e Rua Frei Brás de Braga, realizadas por acordo celebrado com a Firma “Civilobra – Sociedade de Empreendimentos Urbanísticos do Centro, Lda.”. Posto isto e com base na informação n.º 335, de 17/04/2000, da Divisão de Construção de Vias, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3075/2000 (08/05/2000):*

- **Homologar o auto de recepção provisória da obra “Infraestruturas Viárias e Arranjos Exteriores na Rua Manuel Silva Gaio e Rua Frei Brás de Braga em Coimbra”, devendo ser afixada uma caução de 210.000\$00**

(duzentos e dez milhões de escudos), valor correspondente a 10% do custo estimado para garantia das obras executadas respeitantes a infraestruturas viárias, até à recepção definitiva.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VI.2. RECTIFICAÇÃO DA E.M. 537-2, ADÉMIA/EIRAS – AUTO DE VISTORIA.**

A obra mencionada em epígrafe foi adjudicada à firma “José França Marques da Rosa & Irmãos, Lda.” e consistiu essencialmente no alargamento e rectificação do troço da E.M. 537-2 entre Adémia e Eiras. Face ao exposto e com base na informação n.º 330, de 13/04/2000, da Divisão de Construção de Vias, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3076/2000 (08/05/2000):*

- **Homologar o Auto de Vistoria da obra “Rectificação da E.M. 537-2, Adémia/Eiras”, devendo ser notificada a firma adjudicatária para proceder, no prazo de 22 dias úteis contados da data do auto de vistoria, às rectificações das deficiências encontradas e das que entretanto se vierem a verificar até à recepção definitiva, bem como às respectivas limpezas gerais.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VI.3. RECTIFICAÇÃO DE PASSEIOS E PAVIMENTO NA RUA 1.º DE MAIO E LARGO DE S. SIMÃO – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.**

Relativamente a este assunto e com base na informação n.º 72, de 03/05/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3077/2000 (08/05/2000):*

- **Abrir concurso público nos termos do n.º 2, do artigo 47.º e n.º 2, do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, com o preço base de 35.911.000\$00 (trinta e cinco milhões novecentos e onze mil escudos) e prazo de execução de 120 dias, aprovando para o efeito os respectivos projecto, programa de concurso, caderno de encargos e modelo de anúncio.**
- **Aprovar a constituição da seguinte Comissão para Abertura das Propostas: Eng.º Serra Constantino, Eng.º Carlos Antunes e Estrela Vicente, Assistente Principal, como membros efectivos e Eng.º Teles de Oliveira e Irene André, Assistente Administrativo Principal, como membros suplentes.**
- **Aprovar a seguinte constituição da Comissão para Análise das Propostas: Eng.º Ulisses Correia, Eng.º Serra Constantino e Eng.ª Técnica Anabela Duarte.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **VII.1. REPAVIMENTAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES DO BAIRRO DE CELAS, INCLUINDO A REMODELAÇÃO DE UM TROÇO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-AJUSTE DIRECTO.**

A Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 24/01/2000, abrir concurso público para a execução da empreitada mencionada em epígrafe, tendo-se constatado a falta de interesse público dado que não foi apresentada nenhuma proposta dentro do prazo previsto, dia 26/04/2000. Face ao exposto e com base na informação n.º 365, de 02/05/2000, da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3078/2000 (08/05/2000):*

- **Abrir concurso na modalidade de ajuste directo nos termos da alínea a) do n.º 1, artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, para a execução da empreitada de “Repavimentação e arranjos exteriores do Bairro de Celas, incluindo a remodelação de um troço da rede de abastecimento de água”, com o valor base de 30.900.000\$00 (trinta milhões e novecentos mil escudos) acrescido de IVA à taxa em vigor e com prazo de execução de 180 dias.**
- **Consultar as seguintes empresas:**
  - **Sociedade de Construções Elimur, Lda.”;**
  - **Redevias, Sociedade de Construções e Vias de Construção, Lda.”;**
  - **NCC – Nova Construtora de Coimbra;**

- Lourenço Simões e Reis, Lda.”;
- Isidoro Correia da Silva, Lda.”.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## VIII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

### VIII.1. FEIRA POPULAR DE COIMBRA/2000.

Solicita a Junta de Freguesia de Santa Clara a instalação da Feira Popular de Coimbra/2000 no período compreendido entre os dias 1 e 23 de Julho.

Face ao exposto e com base na informação n.º 389, de 18/04/2000, da Divisão de Turismo, após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3079/2000 (08/05/2000):*

- Delegar na Junta de Freguesia de Santa Clara a organização e exploração da Feira Popular para o ano 2000, com isenção de taxas nos termos do art.º 3.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor, nos termos propostos na informação da Divisão de Turismo, acima referida;
- Que a iniciativa decorra, a exemplo do ano anterior, num terreno situado na zona da Guarda Inglesa/Almegue, no espaço delimitado a Norte pela pista de “Bicross” e margem do Rio Mondego, a Sul pelas instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e Avenida de Conímbriga (desde a vedação dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra até ao paredão do rio) e a poente pela Avenida da Guarda Inglesa;
- Enviar cópia do processo ao Departamento de Ambiente Salubridade e Abastecimento, aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, ao Departamento de Obras Municipais, à Divisão de Equipamento Electromecânico e à Divisão de Manutenção de Vias, a fim de serem providenciadas as infra-estruturas necessárias para a sua realização.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### IX.1. II TORNEIO INTERNACIONAL DE RUGBY - MEMORIAL “JÊPÊ”.

Solicita a Secção de Rugby da Associação Académica de Coimbra e a Federação Portuguesa de Rugby apoio à organização do II Torneio Memorial “Jêpê”, a realizar nos dias 20 e 21 de Maio de 2000, o qual terá lugar no Estádio Universitário, em Coimbra.

Face ao exposto e com base na informação n.º 59, de 26/04/2000, da Divisão de Desporto, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3080/2000 (08/05/2000):*

- Atribuir um subsídio à Secção de Rugby da Associação Académica de Coimbra no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para a realização do II Torneio Internacional de Rugby - Memorial “Jêpê” nos dias 20 e 21 de Maio de 2000.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## X - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

### X.1.PASSES DE APOSENTADOS MUNICIPAIS.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo relativo ao valor a pagar pelos passes dos aposentados municipais, junto ao qual se encontra a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra tomada em sua reunião de 2 de Maio corrente.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu congratular-se com o documento dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e que refere um parecer do Departamento Jurídico, que embora não o conhecendo, chega-se à conclusão que a Câmara Municipal tem competência para fixar as tarifas e os preços de prestação de serviços ao público, tal como há meses ele próprio vinha defendendo. No seu entendimento, podendo a Câmara Municipal fixar um montante para os aposentados municipais diferente daquele que é praticado para a generalidade dos utentes, tem que se considerar se há razões financeiras poderosas para uma proposta na ordem dos 9 mil escudos anuais ou então não se justifica um aumento na ordem dos 200%. A proposta apresentada deveria ser fundamentada

desde logo no material distribuído aos vereadores, para se conhecer as razões ponderosas que levam a que um passe com custo de 1.450\$00 por semestre passe a custar 4.500\$00 para o mesmo semestre. Parece claramente exagerado e gostaria de saber dos fundamentos que levam a aumentos desta natureza.

Não sendo produzida qualquer informação fundamentadora do aumento, chama a atenção que o que separa a proposta dos aposentados da do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra é a quantia de cerca de 2.500 contos/ano, pouco significativa para o orçamento municipal.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que a circunstância de hoje se estar a discutir esta proposta teria sido evitada, se a maioria socialista no executivo tivesse atendido à argumentação que em tempo oportuno ele próprio apresentou. Trata-se de um direito que os aposentados têm desde há longos anos e, conseqüentemente, não vêm motivo justificativo para que esse direito lhes fosse bruscamente cortado. Disse ainda que sempre se pronunciou, no que foi seguido pelos colegas vereadores de partido, contra a medida drástica de supressão daquele direito. Advogou sempre que os aposentados deveriam pagar menos do que o público em geral não por terem um direito especial, mas porque tinham dedicado ao município muito do seu esforço, pelo que seria justo que mantivessem esse direito tanto mais que muitas das pensões de aposentação se encontram lamentavelmente degradadas e com grande perda do poder de compra. Embora com muito respeito pelo que foi dito pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro sempre entendeu que a gratuidade do passe constituiria uma ilegalidade. Quanto ao quantitativo, é certo que os aposentados pagavam 1.450\$00 de seis em seis meses, e a proposta de 750\$00 por mês, vista em termos absolutos, pode parecer para o exterior que não é exagerada, comparativamente a outros cidadãos. Mas falta uma argumentação sólida para que a proposta passe dos 3.000\$00 para os 9.000\$00 anuais, e qual a razão de não se propôr por exemplo 400\$00 por mês. Não existe uma base consistente para que esta proposta possa ter andamento pelo que gostaria de ter acesso à fundamentação no sentido da proposta apresentada de 750\$00 mensais ser a mais equilibrada, na medida em que o equilíbrio financeiro dos serviços municipalizados assim o exige. No entanto, e para si, é perfeitamente razoável uma proposta de 6.000\$00 anuais pelo passe, e não é por isto que os transportes entram em ruptura financeira.

Sobre o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Silva** referiu que a maioria não obstaculizou nada, e o Sr. Vereador Francisco Rodeiro, falando sem demagogia, sabe as razões porque se aborda este assunto. As razões objectivas devem-se ao facto de uma auditoria feita pelo Tribunal de Contas que só recentemente teve uma conclusão. Não se deve estar a dizer coisas que não correspondem à verdade, para que os presentes tenham consciência, de que o problema surgiu por força de uma auditoria e não porque alguém, por sua vontade, tenha tomado essa decisão.

Disse ainda que recebeu, como todos receberam, na sexta feira a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e face aos argumentos que estão a ser utilizados desejaria que o Sr. Presidente reagendasse este processo para a próxima reunião, porque queria, à luz de todos os argumentos, e do dossier do Tribunal de Contas, analisar aquilo que é dito e como é que é dito. Sublinhou que os Vereadores da oposição fazem discursos de oportunidade, simpáticos e demagógicos, votam parcelarmente as propostas, mas depois quando chega o fim do ano com as Contas de Gerência, que os vinculam financeiramente, os Srs. Vereadores ou se abstêm ou votam contra. É fácil fazer um discurso de oportunidade, simpático e demagógico, mas depois, em termos de assumpção de responsabilidades finais e responsabilidades de natureza financeira serão os outros que as pagam.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **João Pardal** referiu que não se está a discutir o relatório de contas nem contas de gerência e não há que misturar assuntos que são distintos. Pelas palavras do Sr. Vereador João Silva falta coragem política eventualmente também pela maioria socialista de tomar uma decisão equilibrada e justa. Disse ainda que não entende porque se estabelece um valor de 9.000\$00, e que esse dinheiro possa vir a ajudar ao equilíbrio financeiro dos Serviços, podendo quem decide por este valor, decidir por um valor sensivelmente mais baixo.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu que subscreve as palavras do Sr. Vereador João Silva e deve-se recordar que foram pedidos pareceres jurídicos sobre a matéria, porque se todos tivéssemos convencidos, não propunhamos o pedido de parecer jurídico, em que todos os vereadores votaram a favor do parecer. Concorda com o reagendamento da proposta e não é falta de decisão política, porque o Sr. Vereador Francisco Rodeiro, também quando tem dúvidas pede o reagendamento dum processo. Isto não é falta de poder decisão política, mas para todos percebemos melhor quais são as implicações que poderá ter com a gestão dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

Sobre este assunto a Sr. Vice-Presidente, **Teresa Portugal** referiu que o problema que está a ser discutido não foi inventado, mas partiu do Relatório do Tribunal de Contas que levantou a questão sugerindo que a Câmara Municipal não deveria considerar situações passíveis de serem entendidas juridicamente como situações de privilégio. Relevou ainda que a Câmara Municipal de hoje é a mesma que não aumentou a bilhética aos munícipes da 3<sup>a</sup>. Idade, não sendo portanto curial que se quisesse tratar os aposentados da Câmara Municipal de forma diferente. É pois uma situação de muita sensibilidade e entende que deve ser difícil aos aposentados acompanhar a discussão do processo, o qual com a sua complexidade provoca algum desconforto, sendo por isso desagradável para os eleitos, que têm de trabalhar em



favor da cidade e dos seus municípios. Nesse sentido fez um apelo a todos (municípios e eleitos) para que se afaste da discussão qualquer tentativa de natureza partidária. No seu entendimento a proposta apresentada pelos Serviços corresponde à solução mais esforçada do Conselho de Administração. No entanto como da proposta apresentada não fazem parte os elementos que a justificam do ponto de vista técnico e financeiro, concorda que o assunto seja reagendado para a próxima reunião, ficando no entanto claro que se registaram os interesses de gestão dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e o respeito por este sector de municípios.

O Sr. Vereador **Manuel Claro** referiu-se a este assunto dizendo que este era um direito adquirido pelos trabalhadores aposentados da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados e que foi posto em causa pelo Tribunal de Contas através do relatório feito à Conta de Gerência do ano de 1997, tendo sido notificados os Vereadores que a aprovaram. Como desconhece, aliás como todos os Vereadores, a fundamentação da proposta apresentada pelos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra concorda que o assunto seja reagendado para a próxima reunião a fim de ser ponderado o critério que é apresentado, mas que considera válido como qualquer outro.

O Sr. Vereador **Cassiano Afonso** sobre este assunto referiu que gostaria de conhecer o estudo económico apresentado pelo Conselho de Administração para suportar a proposta que é apresentada e se, eventualmente, foi feita uma análise à proposta apresentada pela Comissão de Reformados.

Posto isto o Sr. **Presidente**, e para que constasse em acta, passou a fazer a seguinte declaração:

1 - “ O Relatório do Tribunal de Contas foi notificado aos seguintes cidadãos: Manuel Augusto Soares Machado, Henrique José Lopes Fernandes, Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal, João António Faustino da Silva, Vasco Jorge Antunes Cunha, Fernando Eurico Amorim Pinto Cortez de Almeida e José Carlos Marques Viana.

2 - O relatório notificado em finais do ano passado vinha com a anotação que iria ser submetido ao Ministério Público para os efeitos tidos por convenientes.

3 – Desse relatório, registado na Câmara Municipal sob o n.º. 14 319 em 3/04/00, foi dado conhecimento aos Senhores Vereadores na reunião do dia 17/04/200, e depositado nos serviços de Administração Geral para consulta dos Senhores Vereadores , Relatório de Auditoria n.º. 58/99 – Processo de Auditoria n.º. 44/99 , registo do Ministério Público n.º. 79/77, refere o seguinte:

“(…) 2. No que respeita aos ITEM III.2.3.2 e IV.2.3.2 importa, desde já, referir que as deliberações que permitiram a concessão dos passes e transportes gratuitos aos trabalhadores dos SMASC e da Câmara Municipal de Coimbra foram tomadas ainda antes da vigência da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

Isto é, foram tomadas, ainda, no domínio da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.

2.1. No que diz respeito à matéria do segundo ITEM, não tendo sido apurado no Relatório o montante em que se traduz o referido benefício, não será, desde logo, como ali se reconhece (Fls. 74), possível efectivar a responsabilidade reintegratória.

Nestes termos, apenas restaria a possibilidade, devido à data da prática dos factos, não pode ser efectivada, também, dado o facto de, atento o disposto no artigo 69.º n.º 2 c) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, estar extinto o respectivo procedimento, por as infracções financeiras terem sido amnistiadas, nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei 29/99 de 12 de Maio.

2.2. Quanto à primeira, calculado embora o respectivo montante pago durante a gerência de 1997, não podemos abstrair-nos, como referimos, da data da deliberação que determinou a despesa.

Com efeito, a referida deliberação data de 19/04/90.

Por outro lado, e como se salienta no exercício do contraditório por parte dos indigitados responsáveis, importa ainda indagar sobre se tal conduta não integrará a regularização operada por via do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 101.º e 53.º n.º 4 e) da lei 169/99 de 18 de Setembro.

De um ponto de vista estritamente literal a verdade é que tal hipótese não pode proceder.

Aparentemente, o que os referidos preceitos parecem pretender regularizar, é a concessão de subsídios a instituições criadas pelos funcionários que tivessem em vista o deferimento de benefícios sociais aos trabalhadores e suas famílias.

Porém, se tivermos em conta o processo que levou muitas autarquias a enveredar por tal prática, concluiremos que o objectivo de um e outro tipo de actuações, designadamente daquele que foi usado pela Câmara Municipal de Coimbra , se dirige, rigorosamente, a esse fim.

É que, tal prática, só foi adoptada por muitos municípios depois de o Tribunal de Contas ter suscitado o problema da legalidade da concessão *directa* de tais benefícios aos trabalhadores das autarquias e dos serviços municipalizados.

Neste sentido, sempre se poderia dizer que tal regularização visava, objectivamente, também, a concreta actuação da Câmara Municipal de Coimbra de que ora se trata.

De qualquer forma, ainda no âmbito da vigência da lei n.º 86/89 de 8 de Setembro, sempre a jurisprudência do Tribunal de Contas se orientou no sentido de relevar a responsabilidade daqueles que intervieram *directa* e *indirectamente* na concessão de tal tipo de subsídios, quando o fim era “*eticamente meritório*”.

A esse propósito, poderemos citar, entre outros, o Acórdão n.º 228/96, relativo à gerência de 1993, da Câmara Municipal de Leiria, o Acórdão n.º 59/97, relativo à gerência de 1991 da Câmara Municipal do Porto, Acórdão n.º 107/97, relativo à gerência de 1995, da Câmara Municipal de Sintra, e o Acórdão n.º 61/96, relativo às gerências de

1991 e 1992, da Câmara Municipal de Santiago do Cacém que, especificamente, contempla uma verba destinada ao pagamento de passes sociais aos trabalhadores da autarquia.

Tais acórdãos não se limitam a questionar a constituição legal dos respectivos CCD, mas, também, o *interesse público* das actividades por eles desenvolvidas e a *legalidade* de, por via destes subsídios, se alterar o regime legal de vencimentos e regalias dos trabalhadores das autarquias.

Todavia, mesmo assim, sempre as responsabilidades dos titulares dos órgãos que deliberaram a concessão de tais subsídios foi revelada, com base no critério antes exposto.

Como referimos, a infracção evidenciada neste Relatório, consubstanciou-se no ano de 1990 e em nenhuma outra auditoria à Câmara Municipal de Coimbra a questão havia antes sido colocada.

Acresce que o artigo 111.º n.º 5 da lei 98/97 de 26 de Agosto, manda, em situações de transição, aplicar o regime de responsabilidade mais favorável.

Nestes termos, não se entende correcto e necessário propor nenhuma acção tendente a efectivar a responsabilidade reintegratória pela concessão daquele subsídio ou pagamento, atentos os verdadeiros fins desejados pelo artigo 101.º da Lei 169/99 e a jurisprudência do Tribunal de Contas, no âmbito da Lei 86/89. Lei essa que, assim, é aplicável ao caso *sub judice*, por ser mais favorável.

Finalmente, também, a responsabilidade financeira sancionatória, devido à data da prática dos factos, não pode ser efectivada, dado o facto de, atento o disposto no artigo 69.º n.º 2 c) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, estar extinto o respectivo procedimento, por a infracção financeira ter sido amnistiada, nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei 29/99 de 12 de Maio.

Motivo porque determino o arquivamento dos autos e determino a notificação pessoal de todos os responsáveis indigitados e do legal representante da Câmara Municipal de Coimbra.”

Referiu ainda o Sr. **Presidente** que da análise feita ao documento referido resultou a proposta que foi apresentada aos Senhores Vereadores, solução que põe também sob a responsabilidade pessoal tal como a anterior decisão, ainda com a agravante de ter sido lido o Relatório final do Ministério Público, reiterar um acto que foi questionado, embora amnistiado, o que pode ser considerado mais danoso. Estamos perante uma situação delicada, cuja fundamentação da proposta apresentada foi a considerada mais ajustada na tentativa de encontrar uma solução. Declarou ainda o Sr. Presidente que a Lei actualmente em vigor, n.º 169/99, de 18 de Setembro, determina que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro, ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos seus funcionários, tendo por objecto o desenvolvimento das actividades culturais, recreativas e desportivas, bem como a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelos serviços municipalizados ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares.” e que das competências da Câmara Municipal diz o seguinte: “Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em pareceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.”. Disse ainda o Sr. Presidente que assume as suas responsabilidades mas não pode deixar de alertar que o quadro legal que é recomendado é por via da forma de subsídio. O facto de se cobrar uma tarifa diferente da tarifa geral é considerado um subsídio individual e no contexto de Lei teria de ser interposta a acção da Casa do Pessoal ou entidade afim, o que no caso presente não colhe, porque nem todos os aposentados são sócios da Casa do Pessoal. Logo o tratamento mais favorável, no entendimento do Sr. Presidente, é invocar-se o Estatuto da Aposentação e criar-se uma tarifa específica no montante proposto de 750\$00 mensais, equivalente a 50% da bilhética fixada para os passes da 3ª. Idade. Relembrou mais uma vez que a decisão a ser tomada envolve responsabilidade pessoal e será indexada a quem aprova as contas de gerência do ano respectivo, decisão esta que mereceu a aquiescência dos Srs. Vereadores.

Posto isto e verificando-se que alguns dos Senhores Vereadores solicitaram o reagendamento da proposta para a próxima reunião, a fim de melhor analisarem e se documentarem sobre a mesma, o Sr. Presidente determinou o agendamento deste assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal, tendo em consideração que a decisão que vier a ser tomada pode gerar responsabilidade pessoal e financeira.

Neste momento ausentou-se da reunião o Sr. Vereador João Pardal.

## XI - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

**1 – ARMINDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS – S. JOÃO DO CAMPO.**

Este munícipe, referiu ter conhecimento, através da Junta de Freguesia de S. João do Campo, da existência de um arruamento projectado pela Divisão de Planeamento Estratégico da Câmara, que, no seu entendimento, deveria ser mais deslocado para o lado de Ançã, se se atender a que no local onde se encontra projectado já existem três estradas que distam entre si cerca de 100 metros. Disse ainda que já enviou para a Câmara Municipal uma exposição a dar conta da situação e que a maior parte da população concorda com a deslocação do arruamento naquele sentido, uma vez que irá beneficiar os terrenos existentes em direcção à Cioga do Campo.

O Sr. **Presidente** informou que o estudo do arruamento projectado, variante interna de S. João do Campo, surgiu no âmbito de um processo de construção, sobre o qual se espera a resposta da Junta de Freguesia para o qual foi consultada.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu haver dois tipos de problemas. Um relacionado com a facto das pessoas que têm sido prejudicadas ao longo dos anos com a reserva de um alinhamento de 50 metros, pelo facto da estrada não ter sido feita, como acontece em vários locais do concelho, o que torna positivo ter-se feito o estudo do projecto da via. Por outro lado e no seu entendimento haverá que dar prioridade à construção da via referida pelo munícipe, que se encontra em Plano, e que se pode considerar uma circular externa a S. João do Campo e que se aproxima mais da zona de Ançã.

O Sr. **Presidente** referiu que os estudos estão todos a ser elaborados pelos serviços respectivos e que a pretensão do munícipe iria ser analisada e tida em devida conta.

**2 – JOÃO JOSÉ BASSO TREMOÇO – NOVO HORIZONTE.**

Em representação de um grupo de moradores e utentes da passagem de nível da Adémia, este munícipe entregou um abaixo assinado a manifestar o descontentamento pelo que se passa na referida passagem, quer pelos acidentes ali ocorridos, quer pelas sucessivas avarias da cancela que se agravam quando chove. Solicitam assim que se avance rapidamente com a construção da variante à Adémia/Passagem desnivelada, mas cuja implementação do projecto não deverá prejudicar o acesso facilitado às populações, bem como a insistência junto do Instituto de Estradas de Portugal e a CP para que a situação se resolva definitivamente.

O Sr. **Presidente** mais uma vez e para que o munícipe tivesse conhecimento e transmitisse a toda a população fez o ponto da situação referindo que urge a construção da passagem de nível desnivelada da Adémia com as seguintes características: na EN 111 na povoação da Adémia e no actual itinerário é necessária a construção de passeios e arranjo do pavimento, obra a cargo do ICER. Quanto à intervenção da Câmara e no âmbito dos acordos de urbanização, determinou-se que no cruzamento situado no lado oposto das bombas de gasolina, a saída do IC2 cruzada com a antiga Nacional 1 e Nacional 111 fosse objecto de uma rotunda, projecto que já está em execução e que será suportado pela Sonae no âmbito de empreendimento urbanístico já autorizado de instalação de uma grande superfície (Modelo) em Santa Apolónia. Da rotunda nascerá uma Variante à Adémia para o lado da Ribeira que permitirá a construção da passagem desnivelada inferior à linha do Norte. Paralelamente reclama-se a manutenção no sítio da actual passagem de nível uma passagem pedonal que não provoque um corte nos dois lados da população. Disse ainda o Sr. Presidente que a Câmara Municipal não dará o seu aval à CP/REFER, para o fecho de qualquer passagem de nível sem que esteja construída a passagem de nível desnivelada, alternativa e devidamente articulada em termos urbanísticos, pela Câmara Municipal de Coimbra. Também no respeitante ao túnel da Estação Velha o Sr. Presidente informou que na quinta-feira passada este assunto foi tratado ficando acordado que no prazo de mês e meio o projecto, de execução obra iria ser feito a cargo da Refer.

Quanto ao abaixo assinado apresentado o mesmo iria ser registado e enviado para os Serviços da Divisão de Planeamento Estratégico.

E sendo vinte horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.

